

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Brasília do Sul - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
DECRETO Nº 290/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e PATRICIA DE SOUZA MEDEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e EDNA TEIXEIRA DA SILVA SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e MARIENE PEREIRA ALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e ALICE ISABEL DOS SANTOS FELIZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 0585379940.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e PAULA PEREIRA DA COSTA BENEDETTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 0585379940.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
LEI Nº 922/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
SÚMULA ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 12/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL Estado do Paraná

Exercício: 2021

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 1000 GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.

Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2001 Outras Unidades e Medidas	1	1.100.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
Produto: Outros Produtos			
		Total Geral:	1.100.000,00

Comentários

-

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2021

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 1000 GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.

Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2001 Outras Unidades e Medidas	1	1.100.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 122 Administração Geral			
Programa: 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			
Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2021			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2002 Outras Unidades e Medidas	1	442.500,00	
Descrição: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 122 Administração Geral			

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa: 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS

Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2003 Outras Unidades e Medidas	1	2.456.510,00	
Descrição: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 131 Comunicação Social			
Programa: 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			
Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2021			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2006 Outras Unidades e Medidas	1	64.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade: 001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 129 Administração de Receitas			
Programa: 1200 GESTÃO FINANCEIRA			
Objetivo: GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRRETA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADACAO			
Gerente:			

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo:
Justificativa:

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2008 Outras Unidades e Medidas	1	242.000,00	
Descrição: ATIVIDADES DE ARRECADACAO, FISCALIZACAO E COBRANCA			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade: 002 DEPT. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 123 Administração Financeira			
Programa: 1200 GESTÃO FINANCEIRA			
Objetivo: GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRRETA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADACAO			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			
Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2021			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2049 Outras Unidades e Medidas	1	181.000,00	
Descrição: ORGANIZACAO CONTÁBIL E FINANCEIRA			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade: 003 ENCARGOS GERAIS			
Função: 28 Encargos Especiais			
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna			
Programa: 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS			
Objetivo: AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2011 Outras Unidades e Medidas	100	2.710.180,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1 Outras Unidades e Medidas	1	600.000,00	
Descrição: CONTROLE DA DIVIDA PÚBLICA			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade: 003 ENCARGOS GERAIS			
Função: 28 Encargos Especiais			
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais			
Programa: 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS			
Objetivo: AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2 Outras Unidades e Medidas	1	121.400,00	
Descrição: PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade: 003 ENCARGOS GERAIS			
Função: 99 Reserva de Contingência			
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral			
Programa: 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS			
Objetivo: AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
3 Outras Unidades e Medidas	1	69.110,00	
Descrição: DEVOLUCAO/RESTITUICAO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGENERES			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade: 003 ENCARGOS GERAIS			
Função: 99 Reserva de Contingência			
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral			
Programa: 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS			
Objetivo: AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
9999 Outras Unidades e Medidas	1	215.000,00	
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 301 Atenção Básica			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
10 Saúde	0	0,69	
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano			
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2022 Outras Unidades e Medidas	100	5.516.737,00	
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2072 Outras Unidades e Medidas	100	60.000,00	
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2073 Outras Unidades e Medidas	100	60.000,00	
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2074 Outras Unidades e Medidas	100	313.028,00	
Descrição: CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2034 Outras Unidades e Medidas	100	267.000,00	
Descrição: Atendimento Urgência e Emergência SAMU			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2069 Outras Unidades e Medidas	100	59.700,00	
Descrição: ATENDIMENTO DA VILANCIA SANITÁRIA			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2047 Outras Unidades e Medidas	100	313.028,00	
Descrição: CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2069 Outras Unidades e Medidas	100	59.700,00	
Descrição: ATENDIMENTO DA VILANCIA SANITÁRIA			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2026 Outras Unidades e Medidas	100	80.000,00	
Descrição: ATIVIDADES DA SAUDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2026 Outras Unidades e Medidas	100	80.000,00	
Descrição: ATIVIDADES DA SAUDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza Início Previsto Término Previsto			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2064 Outras Unidades e Medidas		1	368.980,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS
Produto: Outros Produtos
Órgão: 08 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 003 FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa: 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2015 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: ATENÇÃO AO IDOSO
Produto: Outros Produtos
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 004 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2015 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: ATENÇÃO AO IDOSO
Produto: Outros Produtos
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 004 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6016 Outras Unidades e Medidas		1	15.500,00

Descrição: ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Produto: Outros Produtos
Órgão: 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
Unidade: 001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Objetivo: GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2044 Outras Unidades e Medidas		1	79.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
Produto: Outros Produtos
Órgão: 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
Unidade: 001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa: 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Objetivo: GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2039 Outras Unidades e Medidas		1	62.130,00

Descrição: PROMOÇÃO AO TURISMO
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2025 Outras Unidades e Medidas		1	907.670,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2009 Outras Unidades e Medidas		1	1.370.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
3004 Outras Unidades e Medidas		1	1.985.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS E ESGOTOS SANITÁRIOS
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
3001 Outras Unidades e Medidas		1	2.564.100,00

Descrição: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
Unidade: 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 1301 GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2010 Outras Unidades e Medidas		1	1.633.260,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Produto: Outros Produtos
Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Objetivo: MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2010 Outras Unidades e Medidas		1	1.633.260,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Produto: Outros Produtos
Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Objetivo: MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2019 Outras Unidades e Medidas		1	582.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL
Produto: Outros Produtos
Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa: 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2035 Outras Unidades e Medidas		1	27.700,00

Descrição: ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Produto: Outros Produtos
Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2032 Outras Unidades e Medidas		1	42.000,00

Descrição: ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
Produto: Outros Produtos
Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2036 Outras Unidades e Medidas		1	278.000,00

Descrição: MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS
Produto: Outros Produtos

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2036 Outras Unidades e Medidas		1	278.000,00

Descrição: MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS
Produto: Outros Produtos

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza :
Indicador :
Índice Mais Recente :
2021

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2036 Outras Unidades e Medidas		1	278.000,00

Descrição: MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS
Produto: Outros Produtos

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto nº 243/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - ALEXANDRINA DOS SANTOS ARAUJO portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.603.764-3 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 105/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 16 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 231/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - ANGELITO SIRIACO, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 1.334.657-7 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeado nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 007/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 235/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.329.136-6 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 106/2020.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 242/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - DUANE CHRISTOFARI VIERO portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.665.107-5 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 004/2018.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 16 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 236/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - EDILAINÉ DE CARVALHO FERRAZ portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.428.815-0 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 067/2018.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 226/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar a pedido em 16 de dezembro de 2020 - IDEVAL SANTOS FERRARINI, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 807.188 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - CHEFE DE GABINETE, nomeado nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 112/2015.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 234/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - LEDYANE ALVES DOS SANTOS DE ARAUJO portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 8.867.061-5 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 134/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 237/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - LEONOR DE LIMA LOPES ABRAHÃO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.558.594-1 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 209/2020.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 230/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - MANOEL MESSIAS MARQUES, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 24.580.627-1 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS RENOVÁVEIS, VIAGÃO, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeado nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 080/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 232/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - MARCELA ANTEA, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.042.659-4 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 081/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 233/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - MARIÁ GORETI JUSTEN, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 3.377.727-2 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 104/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 16 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 234/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - LEDYANE ALVES DOS SANTOS DE ARAUJO portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 8.867.061-5 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 134/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Decreto nº 230/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.
R e s o l v o :
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 - MARCELA ANTEA, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.042.659-4 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo - Decreto nº 081/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-04
Exercício: 2020
Decreto nº 243/2020 de 15/12/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Suplementação
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO
12.500,00
Total Suplementação: 12.500,00

Redução
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO
6.000,00
Total Redução: 12.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 4652/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2020
Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 391/2020
Data: 18/12/2020
Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
POR FONTE DE RECURSOS

RECEITA MENSAL - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: UNIDADE GESTORA, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Includes sub-totals for MAURICIO ZANFERRARI BRAGA and EDSON JAQUES SANTOS.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO
POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA MENSAL - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: UNIDADE GESTORA, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Includes sub-totals for MAURICIO ZANFERRARI BRAGA and EDSON JAQUES SANTOS.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO
POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA BIMESTRAL - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: UNIDADE GESTORA, FONTE DE RECURSOS, 1º BIMESTRE, 2º BIMESTRE, 3º BIMESTRE, 4º BIMESTRE, 5º BIMESTRE, 6º BIMESTRE, TOTAL. Includes sub-totals for MAURICIO ZANFERRARI BRAGA and EDSON JAQUES SANTOS.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
POR FONTE DE RECURSOS

RECETIA BIMESTRAL - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: UNIDADE GESTORA, FONTE DE RECURSOS, 2º BIMESTRE, 3º BIMESTRE, 4º BIMESTRE, 5º BIMESTRE, 6º BIMESTRE, TOTAL. Includes sub-totals for MAURICIO ZANFERRARI BRAGA and EDSON JAQUES SANTOS.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO
POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA QUADRIMESTRAL - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: UNIDADE GESTORA, FONTE DE RECURSOS, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL. Includes sub-totals for MAURICIO ZANFERRARI BRAGA and EDSON JAQUES SANTOS.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
POR FONTE DE RECURSOS

RECETIA QUADRIMESTRAL - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: UNIDADE GESTORA, FONTE DE RECURSOS, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL. Includes sub-totals for MAURICIO ZANFERRARI BRAGA and EDSON JAQUES SANTOS.

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
Contador CRC/PR 046947/O-3
EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro
ANTONIO CARLOS VIGO
Controlador
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
Contador CRC/PR 046947/O-3
EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro
ANTONIO CARLOS VIGO
Controlador
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2020, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 568/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 201/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
Contador CRC/PR 046947/O-3
EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro
ANTONIO CARLOS VIGO
Controlador
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
Contador CRC/PR 046947/O-3
EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro
ANTONIO CARLOS VIGO
Controlador
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 22/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): M&P LPELARIAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.294.930/0001-91
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 3.788,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 23/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO(A): MARCELO PELLEGRINI E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.320.176/0001-91
OBJETO: Aquisição de mobiliários – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 24/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): M&P LPELARIAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.499.939/0001-76
OBJETO: Aquisição de equipamento – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 11.711,00 (onze mil setecentos e onze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 25/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): EMERSON NUNES DO EGITO, CNPJ nº 37.182.085/0001-86
OBJETO: Aquisição de equipamento – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 26/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): EMERSON NUNES DO EGITO, CNPJ nº 37.182.085/0001-86
OBJETO: Aquisição de equipamento – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 27/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): JH AIR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ nº 29.468.122/0002-34
OBJETO: Aquisição de equipamento – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 28/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): NORNÉLIA LOTERMANN, CNPJ nº 20.132.160/0001-66
OBJETO: Aquisição de equipamento – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 29/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): CONCORDIA INFORMATICA, CNPJ nº 13.278.423/0001-10
OBJETO: Aquisição de equipamento – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 19.794,00 (dezenove mil setecentos e noventa e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 30/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): PAPIROS MOVEIS E EIRELI EIRELI ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16
OBJETO: Aquisição de equipamento – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 929,40 (novecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 194/2020
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.113.877/0001-78
OBJETO: do Contrato: contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de manta geomembrana e serviços complementares de limpeza e tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Guairá-PR.
Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2020, decorrente de alteração de meta física.
VALOR: o acréscimo do valor contratado pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 38.770,92 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual de 19,76% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 196.179,54 (cento e noventa e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 234.950,46 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
 Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 195/2020
 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2017, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: IDOC TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº 19.625.833/0001-76
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para cessão de licença de uso para número limitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de monitorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guairá/PR.
Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2017.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de dezembro de 2020 até 20 de dezembro de 2021.
VALOR: o valor a Contratarante pagará à Contratada pelo período aditivo, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 17.432,48 (dezesete mil, seicentos e trinta e quatro reais e quatrocentos e sete centavos), que corresponde a 12 (doze) mensaisidades no valor de R\$ 1.469,54 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
 Guairá, Paraná, 17 de dezembro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 196/2020
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ nº 11.263.374/0001-16
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do pavimento térreo do Paço Municipal e calçadas externas com acessibilidade, a ser executada na edificação localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, nesta cidade de Guairá, Paraná.
Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2020, decorrente de alteração de meta física.
VALOR: do acréscimo do valor a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 92.806,62 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 24,47% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 379.229,10 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 472.035,72 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
 Guairá, Paraná, 17 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 345/2020
DATA: 18/12/2020
SÚMULA: Nomeia o servidor público Sr. Fabiano Amaral, para o Cargo de Coletor de Lixo.
 Considerando a aprovação do Sr. Fabiano Amaral, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 2º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
 Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 020/2020 de 04/12/2020.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 1º - Nomear o Sr. Fabiano Amaral, portador do RG nº 10.840.332-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 071.502.139-79, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
 2º - O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 346/2020
DATA: 18/12/2020
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Claudete Eunice Madrigal da Silva, para o Cargo de Coletor de Lixo.
 Considerando a aprovação da Sra. Claudete Eunice Madrigal da Silva, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 3º Lugar, em sua regularidade na data do pagamento.
 Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 020/2020 de 04/12/2020.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 1º - Nomear a Sra. Claudete Eunice Madrigal da Silva, portador do RG nº 8.356.805-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 048.696.989-43, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
 2º - O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
DETENTORA DA ATA: LUIZ TACHA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.353.215/0001-46
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios e peças colocadas (para-brisas, vidros, maçanetas, retrovisores, lanternas, para-choques, macacos, roda de ferro, mangueiras, palletas, outleto) e prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento veicular, os quais servem para a manutenção dos veículos da frota desta Municipalidade.
Valor Total: R\$ 2.402.407,27 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos)
Prazo de Vigência: inicia em 17 de dezembro de 2020 e término em 16 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 294/2020, Pregão Eletrônico nº 201/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ATA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.
Objeto do Contrato: aquisição de retroescavadeira, conforme plano de sustentabilidade do Convênio MAPA nº 892/02/2019 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Guairá que tem por objeto a aquisição de patrimônio mecanizado.
Valor Total: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)
Prazo de Vigência: inicia em 15 de dezembro de 2020 e término em 16 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2020.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 287/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: MARCELO POLIANA INACIO INOCENCIO, CPF nº 068.640.859-45
Objeto do Contrato: Contratação Proloc Extervex, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marli Poliana Inácio Inocencio, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor mensal da prestação de benefício: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.
Foro: Guairá - Paraná
Guairá, Paraná, 15 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.829.417/0001-15
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jau, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, neste Município.
Prazo de Vigência: 02 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.
Foro: Guairá - Paraná
Guairá, Paraná, 15 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 29/2020
 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 24/2020
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91
 CONTRATADO (A): JH AIR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ nº 29.468.122/0002-34
OBJETO: Aquisição de equipamento – para Divisão de saúde e vigilância sanitária
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento. O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferência eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ,
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 022/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONTRATADA: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.113.877/0001-78
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de manta geomembrana e serviços complementares, em lagos com a finalidade de tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Guairá-PR.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 252/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolve-se as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 1.251.59 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde à 0,64% do valor inicial contratado, que é de R\$ 196.179,54 (cento e noventa e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 194/2020 e a presente supressão será de R\$ 233.698,87 (duzentos e trinta e três mil, seicentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
 Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 584/2020
Ementa: Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 002/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de galerias de águas pluviais na Comunidade Rural de Bela Vista do Oeste, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município. A empresa: ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.877.204/0001-08, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 557.462,83 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 17 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 587/2020
Ementa: Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 031/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 031/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de melhorias urbanísticas na Rua Renato Gonçalves Pinto (bairro São Domingos), exclusivamente lado direito, compreendendo pavimentação asfáltica e reapecamento asfáltico, alargamento de pista para estacionamento, rotatória com a BR 272, melhorias na rotatória com a Av. Tomaz Luiz Zeballos, meio fio, ciclovia e ciclofaixa, enlameamento, sinalização viária vertical e horizontal. A empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.180.190,31 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e noventa reais e trinta e um centavos).
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná, 18 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 157/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 75.953.521/0002-43
Objeto do Contrato: contratação da empresa FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e execução de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (40.000 km) do veículo frota de placa BCC-2549, marca Renault, modelo Renault Logan 2018, e sinalização viária vertical e horizontal. A empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.180.190,31 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e noventa reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência: 0 (zero) prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 16 de março de 2021.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.877.204/0001-08
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de obras de galerias de águas pluviais na Comunidade Rural de Bela Vista do Oeste, neste Município de Guairá - Paraná.
Valor Total: R\$ 557.462,83 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Prazo de Vigência: 0 (zero) prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 16 de dezembro de 2021.
Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de obras de melhorias urbanísticas na Rua Renato Gonçalves Pinto (bairro São Domingos), exclusivamente lado direito, compreendendo pavimentação asfáltica e reapecamento asfáltico, alargamento de pista para estacionamento, rotatória com a BR 272, melhorias na rotatória com a Av. Tomaz Luiz Zeballos, meio fio, ciclovia e ciclofaixa, enlameamento, sinalização viária vertical e horizontal.
Valor Total: R\$ 1.180.190,31 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e noventa reais e trinta e um centavos)
Prazo de Vigência: 0 (zero) prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 17 de dezembro de 2021.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2020.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 293/2020, Dispensa de Licitação por Limite nº 158/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Objeto do Contrato: 1.1. Contratação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, que será responsável pelo fornecimento do medicamento - Omeprazol Sódico 40mg - ampola de 10ml, para atender às necessidades da UPAs nos

Licitações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCÇÃO DOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de obras com obras de infraestrutura urbana na Rua Ferraz e Rua Sete Quedas (parte), com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária, arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas

Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: HF ENGENHARIA LTDA – PROTOCOLO 2020/4524, E.C TRINIDADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – PROTOCOLO 2020/4523; a comparecer no dia 11 de janeiro de 2021, às 15h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, nesta cidade de Guaira-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços".

AVISO HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guairá - PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos do edital.

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2020 em 27/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas CONSTRUFENA CONSTRUTORA CIVIL LTDA – PROTOCOLO 2020/4301, O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA – PROTOCOLO 2020/4305, VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELI – PROTOCOLO 2020/4306, CONSTRUSEM CONSTRUTORA LTDA – PROTOCOLO 2020/4304 e CONSTRUTORA FAON LTDA – PROTOCOLO 2020/4303 foram declaradas HABILITADAS, por apresentar os documentos conforme exigido no edital, e a empresa CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI – PROTOCOLO 4307/2020, foi declarada INABILITADA por não apresentar a sua Qualificação Econômica Financeira conforme exigido no edital. Sendo assim, fica aberto o prazo RECURSAL, conforme legislação vigente.

Os recursos e demais documentos na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 18 de dezembro de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 392/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Alex Sandro de Souza do cargo de Diretor da Diretoria de Planejamento, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar ALEX SANDRO DE SOUZA, portador da CI/RG nº 8.313.966-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-2, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 133/2020 de 06.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 393/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Lucas Eduardo Moreira Eidvelin do cargo de Assessor da Diretoria de Planejamento, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDVELIN, portador da CI/RG nº 3.107.080-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-4, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 060/2019 de 06.03.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 394/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Bruno Marcus Noguchi do cargo de Diretor da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar BRUNO MARCUS NOGUCHI, portador da CI/RG nº 7.581.945-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-2, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 096/2018 de 24.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 395/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Pedro Dimas Batista do cargo de Assessor da Diretoria de Habitação, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar PEDRO DIMAS BATISTA, portador da CI/RG nº 14.943.996-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Habitação, símbolo CC-2, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 143/2018 de 14.03.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO Nº 2371/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Bruno Bazoli Gabaaró do cargo de Diretor da Diretoria de Habitação, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar BRUNO BAZOLI GABAARÓ, portador da CI/RG nº 9.507.937-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Habitação, símbolo CC-2, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 078/2018 de 04.04.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PORTARIA Nº 452/2020

DATA: 18/12/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SUMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º Declarar o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 055/2020, por ter sido considerado deserto. 2º) Cancelar nulo o processo licitatório do dia 04/12/2020.

SUMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º Declarar o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 055/2020, por ter sido considerado deserto. 2º) Cancelar nulo o processo licitatório do dia 04/12/2020.

3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PORTARIA Nº 390/2020

DATA: 18/12/2020

SUMULA: Concede férias a servidora pública. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias a servidora pública VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da cédula de identidade nº 34.982.307-8, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de COPEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/01/2019 a 31/12/2019, com fruição em 04/01/2021 a 02/02/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 389/2020

DATA: 17.12.2020

EMENDA: exonera fontes de despesas e abre crédito especial no valor RS 111.898,94 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), por superávit financeiro, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.152 de 28.10.2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob nº 035/2020.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor RS 111.898,94 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada: Órgão 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0029

Referencial: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1497 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00518 111.898,94

TOTAL 111.898,94

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Superávit financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 388/2020

DATA: 17.12.2020

EMENDA: exonera fontes de despesas e abre crédito especial no valor RS 111.898,94 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), por superávit financeiro, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.152 de 28.10.2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob nº 035/2020.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor RS 111.898,94 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada: Órgão 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0029

Referencial: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1497 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00518 111.898,94

TOTAL 111.898,94

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Superávit financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 389/2020

DATA: 17.12.2020

EMENDA: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 561.543,09 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orgamentária Anual nº 2.118 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 035/2020.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 561.543,09 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Diretoria de Obras

Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública

Funcional: 0015.0452.0044

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1083 3339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 507 300.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 3 - Diretoria de Cultura

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Funcional: 0013.0392.0056

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1494 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10836 261.543,09

TOTAL 561.543,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Diretoria de Obras

Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica

Funcional: 0015.0452.0044

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1045 3449051000000000000 - Obras e instalações 507 270.000,00

Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública

Funcional: 0015.0452.0044

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1083 3339030000000000000 - Material de consumo 507 30.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 3 - Diretoria de Cultura

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Funcional: 0013.0392.0056

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1492 3339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 10836 50.000,00

1493 3339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10836 211.543,09

TOTAL 561.543,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 389/2020

DATA: 17.12.2020

EMENDA: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 561.543,09 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orgamentária Anual nº 2.118 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 035/2020.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 561.543,09 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Diretoria de Obras

Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica

Funcional: 0015.0452.0044

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1045 3449051000000000000 - Obras e instalações 507 270.000,00

Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública

Funcional: 0015.0452.0044

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1083 3339030000000000000 - Material de consumo 507 30.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 3 - Diretoria de Cultura

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Funcional: 0013.0392.0056

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1492 3339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 10836 50.000,00

1493 3339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10836 211.543,09

TOTAL 561.543,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 389/2020

DATA: 17.12.2020

EMENDA: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 561.543,09 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orgamentária Anual nº 2.118 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 035/2020.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 561.543,09 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Diretoria de Obras

Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica

Funcional: 0015.0452.0044

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1045 3449051000000000000 - Obras e instalações 507 270.000,00

Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública

Funcional: 0015.0452.0044

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1083 3339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 507 300.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 3 - Diretoria de Cultura

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Funcional: 0013.0392.0056

Ref: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor RS

1492 3339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 10836 50.000,00

1493 3339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10836 211.543,09

TOTAL 561.543,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 390/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Luiz Mitsuo Shiomi do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar LUIZ MITSUO SHIOMI, portador da CI/RG nº 893.168-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, símbolo CC-01, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 050/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 400/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Nilson Bittencourt Gomes da Silva do cargo de Assessor da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar NILSON BITTENCOURT GOMES DA SILVA, portador da CI/RG nº 8.521.854-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Planejamento, símbolo CC-3, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 132/2020 de 06.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 400/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Nilson Bittencourt Gomes da Silva do cargo de Assessor da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar NILSON BITTENCOURT GOMES DA SILVA, portador da CI/RG nº 8.521.854-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Planejamento, símbolo CC-3, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 132/2020 de 06.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 400/2020

DATA: 18.12.2020

EMENDA: exonera Nilson Bittencourt Gomes da Silva do cargo de Assessor da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar NILSON BITTENCOURT GOMES DA SILVA, portador da CI/RG nº 8.521.854-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Planejamento, símbolo CC-3, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 132/2020 de 06.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 390/2020

DATA: 17.12.2020

EMENDA: exonera Nilson Bittencourt Gomes da Silva do cargo de Assessor da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar NILSON BITTENCOURT GOMES DA SILVA, portador da CI/RG nº 8.521.854-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Planejamento, símbolo CC-3, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 132/2020 de 06.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 390/2020

DATA: 17.12.2020

EMENDA: exonera Nilson Bittencourt Gomes da Silva do cargo de Assessor da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.996/2016, 2.748/2017, 3.977/2017, 4.566/2017 e 1.195/2020.

RESOLVE: Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INICIAL/FINAL

Bruno André Colcetta 10.553.915-0 - SESP/PIR 2017/2018 e 2017/2018 e 2017/2018 e 2017/2018 e 11/01/2021 e 17/02/2021 a 03/03/2021

Fernanda Sanches Marcolato 8.603.704-1 - SESP/PIR 2018/2019 04/01/2021 a 02/02/2021

Gisela Dias Faria 0.155.020-2 - SESP/PIR 2020/2020 05/01/2021 a 03/02/2021

Jose Wilian Inacio Norkita 3.714.446-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/01/2021 a 13/01/2021

Wanderleia Maria de Lima 4.118.412-4 - SESP/PIR 2018/2017 11/01/2021 a 30/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Ações da Vigilância Sanitária	15/12/2020	1.516,80
TOTAL REPASSA		1.516,80
FNDE - Transferência Salário Educação	17/12/2020	10.679,00
TOTAL REPASSA		10.679,00
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	17/12/2020	3.847,80
TOTAL REPASSA		3.847,80

Alto Paraíso, 18 de Dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PORTARIA Nº 391/2020

SUMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2020 a 31/12/2020, com fruição em 04/01/2021 a 02/02/2021.

ALEXANDRA CARVALHO TAVARES RG 6.387.443-3 Cargo de Promovido Efetivo

ANA CRISTINA FOMIGONI DOS SANTOS 6.756.202-0 Professora de Ed. Infantil

ARMEN LUCIA DA SILVA ALMEIDA 1.687.428-6 Professora

CELEAZA GONCALVES RODRIGUES HERCULANO 8.819.789-7 Professora de Ed. Infantil

CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO 7.309.880-7 Profess

Publicações Legais

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
 RESOLUÇÃO Nº 012/2020
 De 18/12/2020
 Altera a Resolução nº 001/94, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivate, acrescentando a possibilidade de realização de sessões especiais para os agentes políticos
 A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial no que confere a Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno, APROVOU a seguinte Resolução:
 Art. 1º - Fica acrescido ao parágrafo único ao art. 11º da Resolução nº 01/94, com a seguinte redação:
 Parágrafo Único - A posse do prefeito e/ou vice-prefeito que não puder comparecer presencialmente na sessão solene designada para esta finalidade, ser-thes-a conferida virtualmente e em tempo real, por ferramenta adequada para tal, desde que o agente político concorde e esteja em condições de fazê-lo.
 Art. 2º - Fica acrescido o § 10 ao art. 13º da Resolução nº 001/94, com a seguinte redação:
 § 10º - Independente do disposto no § 6º do art. 13º, a posse do vereador que não puder comparecer presencialmente na sessão solene designada para esta finalidade, ser-thes-a conferida virtualmente e em tempo real, por ferramenta adequada para tal, desde que o mesmo concorde e esteja em condições de fazê-lo.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Ivate - PR, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.
 Misael Alves da Silva
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 228/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: M. M. CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
 CNPJ: 05.228.533/0001-49
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA A impressora HP LaserJet Pro 400. **VALOR TOTAL: R\$ 100.793,00 (CEM MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).**
 PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 318/2020
 REVOGA a Portaria nº029/2020.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº029/2020 que designou ANA CANDIDA BECAGATO DELCIELO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.830.819-6, para dobra de padrão, a partir de 18/12/2020.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 319/2020
 REVOGA a Portaria nº030/2020.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº030/2020 que designou JULIANA APARECIDA FELITTO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.251.534-8, para dobra de padrão, a partir de 18/12/2020.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 320/2020
 REVOGA a Portaria nº031/2020.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº031/2020 que designou LEILA MILANI DIAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.595.704-4, para dobra de padrão, a partir de 18/12/2020.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 321/2020
 REVOGA a Portaria nº032/2020.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº032/2020 que designou SIMONE PERISSATO FANTAUSSÉ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.009-9, para dobra de padrão, a partir de 18/12/2020.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 322/2020
 Concede férias a servidor(a)
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER férias a servidora ANA CRISTINA BEDETI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.699.252-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Garf, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodovários, referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 09/08/2020, com truíção em 21/12/2020 à 19/01/2021.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 323/2020
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Ceder o uso de bem público imóvel não operacional localizado no Lote rural nº 71/A-1, da subdivisão do lote nº 71/A, da Gleba Ivate, do Núcleo Serra dos Ourados do Município de Ivate, Estado do Paraná, de Matrícula nº 8.009-9, para dobra de padrão, a partir de 18/12/2020.
 PARÁ - em razão do trabalho desempenhado e atividade favorável ao interesse Público a partir da data de publicação no presente Portal.
 PARÁ - em razão do trabalho desempenhado e atividade favorável ao interesse Público a partir da data de publicação no presente Portal.
 PARÁ - em razão do trabalho desempenhado e atividade favorável ao interesse Público a partir da data de publicação no presente Portal.
 PARÁ - em razão do trabalho desempenhado e atividade favorável ao interesse Público a partir da data de publicação no presente Portal.
 PARÁ - em razão do trabalho desempenhado e atividade favorável ao interesse Público a partir da data de publicação no presente Portal.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 324/2020
 REVOGA a Portaria nº 316/2020.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 316/2020 que concedeu 02 (duas) diárias, para custear despesa de viagem ao Senhor RICHARDO NIELSON COVADO, motorista, para viagem a cidade de Curitiba/PR.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 RECURSO FEDERAL- CONVÊNIO FARMÁCIA - IOAF/ E CUSTEIO.
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 232/2020
 REF: PREGÃO: 055/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: CONCORDIA INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 13.278.423/0001-10
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 2.840,00 (DOIS MIL NOVENTOS E QUARENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 229/2020
 REF: PREGÃO: 055/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.
 CNPJ: 07.055.987/0001-90
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 598,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 227/2020
 REF: PREGÃO: 055/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: LIBERTY DIVYPO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
 CNPJ: 33.848.018/0001-05
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 375,52 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 231/2020
 REF: PREGÃO: 055/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 30.320.176/0001-91
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 230/2020
 REF: PREGÃO: 055/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: TOLEMICOM INFORMATICA LTDA - ME.
 CNPJ: 03.655.680/0001-70
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 459,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 112/2020
 A Câmara Municipal de Ivate, no uso de suas atribuições legais, altera os anexos do PPA e LDO vigentes e autoriza a Programação Financeira e ao cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 A Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanctiono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária vigente:
 01.000 - Câmara Municipal
 01.001 - Manutenção das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manutenção das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$ 4.000,00
 Art. 2º - Para o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:
 01.000 - Câmara Municipal
 01.001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$ 4.000,00
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 113/2020
 A Câmara Municipal de Ivate, no uso de suas atribuições legais, altera os anexos do PPA e LDO vigentes e autoriza a Programação Financeira e ao cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 A Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanctiono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária vigente:
 01.000 - Câmara Municipal
 01.001 - Manutenção das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manutenção das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$ 4.000,00
 Art. 2º - Para o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:
 01.000 - Câmara Municipal
 01.001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$ 4.000,00
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 114/2020
 A Câmara Municipal de Ivate, no uso de suas atribuições legais, altera os anexos do PPA e LDO vigentes e autoriza a Programação Financeira e ao cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 A Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanctiono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária vigente:
 01.000 - Câmara Municipal
 01.001 - Manutenção das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manutenção das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$ 4.000,00
 Art. 2º - Para o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:
 01.000 - Câmara Municipal
 01.001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$ 4.000,00
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 115/2020
 A Câmara Municipal de Ivate, no uso de suas atribuições legais, altera os anexos do PPA e LDO vigentes e autoriza a Programação Financeira e ao cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 A Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanctiono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária vigente:
 01.000 - Câmara Municipal
 01.001 - Manutenção das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manutenção das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$ 4.000,00
 Art. 2º - Para o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:
 01.000 - Câmara Municipal
 01.001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
 F.01001.01.031.0001.2001 - Manut. das A.T. e Funcionamento da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$ 4.000,00
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARLIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO Nº 46/2020 - LIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGEM TÉRMICA E DESCRITIVA DE MARCA TIPO (MARMITECA), CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 11/2020.
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 S/SS/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. JUNIOR DA SILVA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 560.007.581-20, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da J.D.A.S. LEITE E CIA. LTDA ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato 46/2020, alterando por consequência o valor do contrato de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil e quarenta reais), para R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 581-c/c da Lei 8.666/93.
 Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 18 de dezembro de 2020
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Contratada
 Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
 CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
 Avenida Rio de Janeiro, n. 2758 - Município de Ivate - Estado do Paraná
 CEP 87525-000 - Fone/Fax: (44) 3673-8000
 e-mail: gp@ivate.pr.gov.br

EDITAL INTERNO - GP 03/2020
 Edital interno de resultado do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, e regulado pelo Edital Interno - GP 01/2020.
 CONSIDERANDO o Edital Interno - GP 01/2020;
 CONSIDERANDO o Edital Interno - GP 02/2020;
 CONSIDERANDO o Relatório Final e anexo, apresentado pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria 295/2020 de 06/11/2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem o RESULTADO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO DE CARREIRA POR CONHECIMENTO NA MODALIDADE VERTICAL DO ANO DE 2020:

1. Dos resultados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS DEFINIDAS PELA COMISSÃO AVALIADORA	RESULTADO
1.	52661	ANA CRISTINA BEDETI	GARI	320	PROMOÇÃO DE 01 (UM) NÍVEL REFERENCIAL
2.	45451	SIRLEI APARECIDA DA COSTA	GARI	840	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
3.	63527	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	736	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
4.	63529	CLAUDIO RODRIGO DA SILVA	MOTORISTA	660	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
5.	15381	SIRLENE TOMAMIN MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO	700	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
6.	56811	FABIO BECIGATO	MOTORISTA	620	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
7.	34921	ADILIA PAES MILANI	MERENDEIRA	805	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
8.	34761	LETICIA DE SOUZA PESTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	420	SEM DIREITO A SEM DIREITO A PROMOÇÃO
9.	63523	SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI	PSICOLOGO 40HS	186	PROMOÇÃO
10.	49011	CRISTIANE GASTALDINI	PSICOLOGO 40HS	54	SEM DIREITO A PROMOÇÃO
11.	60761	DIANA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	605	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS

2. Das portarias e data base:
 O Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivate providenciará as portarias para registros e providências aos servidores que galgaram elevação de níveis referenciais, e a data base para computo dos benefícios advindos da presente promoção será a de 1º de janeiro de 2021.

3. Dos recursos:
 Nos termos da seção 3 do Edital Interno - GP 01/2020, os candidatos do presente processo poderão interpor recursos.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte. (18/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 423/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 08/12/2020 às 10:00 horas
 RETORNO: 08/12/2020 às 17:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 FLORESVAL JOSÉ DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 424/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 08/12/2020 às 04:30 horas
 RETORNO: 08/12/2020 às 15:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 CARLOS JOSÉ DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 425/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 10/12/2020 às 04:30 horas
 RETORNO: 10/12/2020 às 16:30 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 JOAO CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 426/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: CIANTORTE/PR
 SAÍDA: 04/12/2020 às 16:00 horas
 RETORNO: 04/12/2020 às 20:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento em hospital.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 EMERSON FIDELIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 427/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: LOANDA/PR
 SAÍDA: 10/12/2020 às 07:00 horas
 RETORNO: 10/12/2020 às 15:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 FLORESVAL JOSÉ DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 428/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: COLORADO-PR
 SAÍDA: 11/12/2020 às 08:00 horas
 RETORNO: 11/12/2020 às 20:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de COLORADO - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 ADILSON LINHARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 430/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: COLORADO-PR
 SAÍDA: 14/12/2020 às 13:00 horas
 RETORNO: 14/12/2020 às 01:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de COLORADO - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 ADILSON LINHARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 431/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 15/12/2020 às 04:00 horas
 RETORNO: 15/12/2020 às 20:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 MAURO PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 432/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 08/12/2020 às 17:00 horas
 RETORNO: 15/12/2020 às 17:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 EMERSON FIDELIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 434/2020
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 15/12/2020 às 17:00 horas
 RETORNO: 15/12/2020 às 17:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em /
 ANDRE LUIZ FERNANDES

P

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mariluz para o exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariluz, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165, parágrafo 9º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Municipal direta e indireta mantidas pelo poder público.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com as devidas legislações legais, representa o montante de R\$ 53.212.000,00 (cinquenta e três milhões duzentos e doze mil reais), conforme quadro da receita demonstrada em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 32.672.556,00 (trinta e dois milhões seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 19.627.444,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), incluído na Seguridade Social o orçamento da Administração Indireta compreendendo o Fundo de Previdência Municipal.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

1 - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias			3.881.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias-Descontos Concedidos		-135.800,00	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias-Outras Deduções		-77.400,00	
CFOP	951.800,00		951.800,00
Receta Patrimonial	65.600,00		65.600,00
Recetas Agropecuárias	2.000,00		2.000,00
Recetas Industriais	1.000,00		1.000,00
Recetas de Serviços	152.900,00		152.900,00
Transferências Correntes	40.958.000,00		40.958.000,00
Transferências Correntes-Deduções Fundeb	-5.668.000,00		-5.668.000,00
Outras Receltas Correntes	29.000,00		29.000,00
Outras Recetas Correntes-Outras Deduções	-100,00		-100,00
Operações de Crédito		3.050.000,00	3.050.000,00
Alienação de Bens		250.000,00	250.000,00
Transferências de Capital		840.000,00	840.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	40.160.000,00	4.140.000,00	44.300.000,00

2 - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVIUZ

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receta de Contribuições	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
Receta Patrimonial	100.000,00	0,00	100.000,00
Outras Recetas Correntes	150.000,00	0,00	150.000,00
Contribuições - Intra	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
Outras Recetas Correntes - Intra	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
TOTAL	6.680.000,00	0,00	6.680.000,00

2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receta Patrimonial	30.500,00	0,00	30.500,00
Receta de Serviços	2.175.500,00	0,00	2.175.500,00
Outras Recetas Correntes	26.000,00	0,00	26.000,00
TOTAL	2.232.000,00	0,00	2.232.000,00

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TOTAL GERAL	49.072.000,00	4.140.000,00	53.212.000,00

Art.3º - A Despesa fixada no montante de R\$ 53.212.000,00 (cinquenta e três milhões duzentos e doze mil reais), sendo realizada segundo as diretrizes dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos valores apresentados-se com os seguintes valores.

POR ÓRGÃOS

1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.395.000,00	105.000,00	1.500.000,00
SOMA	1.395.000,00	105.000,00	1.500.000,00

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Governo Municipal	1.788.500,00	202.000,00	1.990.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	5.825.500,00	1.112.000,00	6.937.500,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.139.200,00	11.038.200,00	21.177.400,00
Secretaria de Saúde	10.053.744,00	666.600,00	10.720.344,00
Secretaria de Obras e Viação	4.101.956,00	4.194.800,00	8.296.856,00
Secretaria de Assistência Social	2.076.100,00	31.000,00	2.107.100,00
Sac. de Indústria e Comércio, Emprego e Relações do Trabalho	187.000,00		187.000,00
275.000,00			275.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	862.500,00	145.000,00	1.007.500,00
Reserva de Contingência		300.000,00	300.000,00
SOMA	35.094.500,00	7.288.500,00	42.683.000,00

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARILUZ

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Fundo Municipal de Previdência	6.680.000,00	3.000,00	6.800.000,00
SOMA	6.680.000,00	3.000,00	6.800.000,00

2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SAMAE-Serviço Autônomo de água e Esgoto	1.808.600,00	398.100,00	2.206.700,00
Reserva de Contingência		22.300,00	22.300,00
SOMA	1.808.600,00	398.100,00	2.206.700,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

CONTINGÊNCIA	TOTAL GERAL	RESERVA DE
TOTAL GERAL	53.212.000,00	7.794.800,00
TOTAL	45.095.100,00	322.300,00

POR FUNÇÕES

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO	TOTAL
01 - Legislativo	1.500.000,00
Soma	1.500.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

FUNÇÃO	TOTAL
02 - Judiciária	413.000,00
04 - Administração	8.087.000,00
05 - Assistência Social	2.107.100,00
10 - Saúde	10.720.344,00
11 - Trabalho	130.000,00
12 - Educação	9.936.200,00
13 - Cultura	220.000,00
15 - Urbanismo	5.778.200,00
17 - Saneamento	120.000,00
18 - Gestão Ambiental	274.000,00
20 - Agricultura	733.500,00
22 - Indústria	145.000,00
26 - Transporte	1.063.666,00
27 - Desporto e Lazer	680.000,00
28 - Encargos Especiais	773.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Soma	42.683.000,00

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ

FUNÇÃO	TOTAL
04 - Administração	128.000,00
08 - Previdência Social	6.672.000,00
Soma	6.800.000,00

2.2 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

FUNÇÃO	TOTAL
17 - Saneamento	2.206.700,00
99 - Reserva de Contingência	22.300,00
Soma	2.229.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

POR NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
TOTAL	53.212.000,00

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	1.105.000,00
Outros Despesas Corrente	290.000,00
Soma	1.395.000,00

4 - Despesas de Capital

DESPESA	TOTAL
Investimentos	105.000,00
TOTAL	1.500.000,00

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

3 - Despesas Correntes

DESPESA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	1.804.800,00
Juros e Encargos da Dívida	650.500,00
Outras Despesas Correntes	16.400.200,00
Soma	35.094.500,00

4 - Despesas de Capital

DESPESA	TOTAL
Investimentos	6.217.000,00
Amortização da Dívida	1.071.700,00
Soma	7.288.500,00

9 - Reserva de Contingência

DESPESA	TOTAL
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.683.000,00

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ

DESPESA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	6.760.000,00
Outras Despesas Correntes	37.000,00
Soma	6.797.000,00

4 - Despesas de Capital

DESPESA	TOTAL
Investimentos	3.000,00
TOTAL	6.800.000,00

2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DESPESA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	685.600,00
Outras Despesas Correntes	1.123.000,00
Soma	1.808.600,00

4 - Despesas de Capital

DESPESA	TOTAL
Investimentos	398.100,00
Soma	398.100,00

9 - Reserva de Contingência

DESPESA	TOTAL
Reserva de Contingência	22.300,00
TOTAL	2.229.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO

DESPESA	TOTAL
TOTAL	53.212.000,00

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Primeiro: Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo Segundo: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessões a título de Subvenções Sociais, doações e contribuições, conforme prescrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

Art. 6º - Nos termos do Artigo 4º desta Lei o orçamento do Poder Legislativo poderá ser suplementado através de ato da mesa até o limite de 15% das despesas fixadas para aquele órgão, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 7º - O orçamento da Seguridade Social (Fundo de Previdência Municipal de Mariluz), poderá ser suplementado por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, dentro de quinze dias após o encerramento de cada bimestre, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito em conjunto a Instituições Financeiras, nos termos em que dispuser a Lei Municipal.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.000 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei 1.867 de 18 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos da lei nº 1.867, de 18 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos, integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único. As alterações propostas abrangem o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.000 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei 1.867 de 18 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos da lei nº 1.867, de 18 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos, integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único. As alterações propostas abrangem o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÙB. MARILUZ - PREVIUZ

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Anexo II da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo I da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	1.460.000,00	DESPESAS CORRENTES	6.797.000,00
Contribuições	1.210.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.700.000,00
Receta Patrimonial	100.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
Outras Recetas Correntes	150.000,00		
Receitas Correntes	5.220.000,00		
Contribuições	2.220.000,00		
Outras Recetas Correntes	3.000.000,00		
DEFEIT	117.000,00	SUPERAVIT	0,00
TOTAL	6.797.000,00	TOTAL	6.797.000,00
SUPERAVIT	0,00	DEFEIT	117.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
DEFEIT	120.000,00	INVESTIMENTOS	0,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00
		RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	6.680.000,00	DESPESAS CORRENTES	6.797.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
		RESERVA LEGAL	0,00
Transferências Patronais		Transferências Patronais	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
TOTAL	6.680.000,00	TOTAL	6.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Anexo II da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo I da Lei nº 4.320/64

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03003	DIVISÃO DE TESOURARIA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
04.123.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
		0,00	224.000,00	0,00	224.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade: 06001	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
04.122.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	860.100,00	0,00	0,00	860.100,00
15.451.0009.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	860.100,00	0,00	0,00	860.100,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	860.100,00	0,00	0,00	860.100,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17.512.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	40.000,00	1.023.656,00	0,00	1.063.656,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	40.000,00	1.023.656,00	0,00	1.063.656,00
26.782.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	40.000,00	1.023.656,00	0,00	1.063.656,00
		1.020.100,00	2.358.656,00	0,00	3.378.756,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03004	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
04.129.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
		0,00	382.000,00	0,00	382.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade: 06002	DIVISÃO DE URBANISMO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	3.154.800,00	1.763.300,00	0,00	4.918.100,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.704.800,00	0,00	0,00	1.704.800,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	1.704.800,00	0,00	0,00	1.704.800,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.450.000,00	1.763.300,00	0,00	3.213.300,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	1.450.000,00	1.763.300,00	0,00	3.213.300,00
		3.154.800,00	1.763.300,00	0,00	4.918.100,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Unidade: 11001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	249.900,00	1.956.800,00	0,00	2.206.700,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	55.000,00	532.100,00	0,00	587.100,00
17.122.0042.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	532.100,00	0,00	587.100,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	194.900,00	1.424.700,00	0,00	1.619.600,00
17.512.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	129.900,00	1.255.300,00	0,00	1.385.200,00
17.512.0044.0.000.	SISTEMA DE ESGOTO	65.000,00	169.400,00	0,00	224.400,00
		249.900,00	1.956.800,00	0,00	2.206.700,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03005	DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	201.500,00	0,00	201.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	201.500,00	0,00	201.500,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	201.500,00	0,00	201.500,00
		0,00	201.500,00	0,00	201.500,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 07001	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.107.100,00	0,00	2.107.100,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.241.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL-BÁSICA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	681.000,00	0,00	681.000,00
08.243.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL-BÁSICA	0,00	471.000,00	0,00	471.000,00
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.390.100,00	0,00	1.390.100,00
08.244.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL-BÁSICA	0,00	1.245.600,00	0,00	1.245.600,00
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
		0,00	2.107.100,00	0,00	2.107.100,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	23.300,00	23.300,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	23.300,00	23.300,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	23.300,00	23.300,00
		0,00	0,00	23.300,00	23.300,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03006	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	468.000,00	0,00	468.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	468.000,00	0,00	468.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	468.000,00	0,00	468.000,00
		0,00	468.000,00	0,00	468.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO				
Unidade: 08001	DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA				
22.000.0000.0.000.	Indústria	80.000,00	65.000,00	0,00	145.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	80.000,00	65.000,00	0,00	145.000,00
22.661.0014.0.000.	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	80.000,00	65.000,00	0,00	145.000,00
		80.000,00	65.000,00	0,00	145.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01001	Câmara Municipal				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01.031.0001.0.000.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER				
Unidade: 04001	DIVISÃO DE ENSINO				
12.000.0000.0.000.	Educação	270.000,00	9.668.200,00	0,00	9.938.200,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	330.200,00	0,00	330.200,00
12.306.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	330.200,00	0,00	330.200,00
12.361.0000.0.000.	Educação Fundamental	270.000,00	5.588.400,00	0,00	5.858.400,00
12.361.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	5.588.400,00	0,00	5.588.400,00
12.363.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.319.600,00	0,00	3.319.600,00
12.363.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.319.600,00	0,00	3.319.600,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
12.366.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
12.367.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
		270.000,00	9.668.200,00	0,00	9.938.200,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

<

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
08.243.0013.6.078.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.390.100,00	0,00	1.390.100,00
08.244.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.245.600,00	0,00	1.245.600,00
08.244.0012.2.079.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA	0,00	194.600,00	0,00	194.600,00
08.244.0012.2.080.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	886.000,00	0,00	886.000,00
08.244.0012.2.081.	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
08.244.0012.2.082.	PIPO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	78.500,00	0,00	78.500,00
08.244.0012.2.083.	MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.244.0012.2.123.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
08.244.0013.2.024.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0013.2.084.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADOS A FAMÍLIA	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	560.100,00	10.160.244,00	0,00	10.720.344,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	393.044,00	0,00	393.044,00
10.122.0000.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	393.044,00	0,00	393.044,00
10.122.0008.2.047.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	332.044,00	0,00	332.044,00
10.122.0008.2.048.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.122.0008.2.121.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	560.100,00	4.219.700,00	0,00	4.779.800,00
10.301.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	560.100,00	4.219.700,00	0,00	4.779.800,00
10.301.0008.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
10.301.0008.1.015.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
10.301.0008.2.049.	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
10.301.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL - MENTES BRILHANTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.2.098.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00
10.301.0008.2.099.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.829.700,00	0,00	1.829.700,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.435.500,00	0,00	4.435.500,00
10.302.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	4.435.500,00	0,00	4.435.500,00
10.302.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10.302.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	187.500,00	0,00	187.500,00
10.302.0008.2.120.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	3.123.000,00	0,00	3.123.000,00
10.302.0008.2.126.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
10.303.0000.0.000.	SupORTE Profissional e Terapêutico	0,00	635.000,00	0,00	635.000,00
10.303.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	635.000,00	0,00	635.000,00
10.303.0008.2.063.	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
10.303.0008.2.097.	CONSORCIO INTERESTADOS PARANAENSE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.304.0000.0.000.	SAÚDE	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00
10.304.0008.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.304.0008.2.064.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
10.304.0008.2.065.	MANUTENÇÃO DO PROJETO QUALIFEJAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.305.0000.0.000.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
10.305.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
10.305.0008.2.066.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
11.000.0000.0.000.	Relação de Trabalho	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
11.332.0000.0.000.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
11.332.0015.2.086.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	270.000,00	9.668.200,00	0,00	9.938.200,00
12.306.0000.0.000.	Educação e Nutrição	0,00	330.200,00	0,00	330.200,00
12.306.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	330.200,00	0,00	330.200,00
12.306.0005.6.017.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	330.200,00	0,00	330.200,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	270.000,00	5.588.400,00	0,00	5.858.400,00
12.361.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	270.000,00	5.588.400,00	0,00	5.858.400,00
12.361.0005.5.005.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
12.361.0005.5.006.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0005.6.018.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.053.700,00	0,00	1.053.700,00
12.361.0005.6.019.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
12.361.0005.6.020.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%	0,00	1.483.000,00	0,00	1.483.000,00
12.361.0005.6.021.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00
12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
12.361.0005.6.023.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDÉLINO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%	0,00	627.000,00	0,00	627.000,00
12.361.0005.6.024.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDÉLINO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%	0,00	82.200,00	0,00	82.200,00
12.361.0005.6.025.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDÉLINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
12.361.0005.6.026.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA GLOPEZ - FUNDEB 40%	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
12.361.0005.6.027.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA GLOPEZ - FUNDEB 40%	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0005.6.028.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA GLOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
12.361.0005.6.029.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
12.361.0005.6.030.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.319.600,00	0,00	3.319.600,00
12.365.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.319.600,00	0,00	3.319.600,00
12.365.0005.5.007.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0005.5.008.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0005.6.031.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 40%	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
12.365.0005.6.032.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 40%	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.365.0005.6.033.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
12.365.0005.6.034.	MANUTENÇÃO DO CEMETÉRIO PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%	0,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
12.365.0005.6.035.	MANUTENÇÃO DO CEMETÉRIO PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
12.365.0005.6.036.	MANUTENÇÃO DO CEMETÉRIO PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	364.750,00	0,00	364.750,00
12.365.0005.6.037.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%	0,00	386.800,00	0,00	386.800,00
12.365.0005.6.038.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0005.6.039.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	237.050,00	0,00	237.050,00
12.365.0005.6.040.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
12.366.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
12.366.0005.2.041.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.366.0005.2.042.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
12.367.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
12.367.0005.6.043.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.367.0005.6.044.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0006.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0006.1.009.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0006.2.045.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	4.014.900,00	1.763.300,00	0,00	5.778.200,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	2.564.900,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	2.564.900,00	0,00	0,00	2.564.900,00
15.451.0009.1.016.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
15.451.0009.1.017.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	220.100,00	0,00	0,00	220.100,00
15.451.0009.1.020.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
15.451.0009.1.030.	REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.601.800,00	0,00	0,00	1.601.800,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.763.300,00	0,00	1.763.300,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZAÇÃO/REVITALIZAÇÃO	1.450.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00
15.452.0011.1.021.	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
15.452.0011.2.070.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00
15.452.0011.2.071.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00
15.452.0011.2.072.	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	588.000,00	0,00	588.000,00
15.452.0011.2.073.	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0011.2.074.	MANUTENÇÃO DO CEMETÉRIO	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0018.0.000.	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0018.1.023.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17.512.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17.512.0009.1.018.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
18.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	45.000,00	0	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1015	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000,00	61.500,00	493.312,00	470.000,00	1016	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	980.000,00	1.150.000,00	1.974.800,00	640.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	30.000,00	58.200,00	40.000,00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00	201.000,00	524.880,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31847	0,00	400.000,00	400.000,00	41603	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	34.992,00	30.000,00	41632	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	150.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	0,00	0,00	41636	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	250.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	0,00	500,00	0,00	41848	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	950.000,00	0,00
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL - MENTES BRILHANTES	10.000,00	10.000,00	11.664,00	15.000,00	41855	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00	8.164,80	10.000,00	41856	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	190.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00	3.499,20	5.000,00	41910	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00	68.000,00	95.148,80	65.000,00	41917	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	41949	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00	0,00	25.660,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	494	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	494	0,00	10.000,00	10.000,00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	11.664,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	15.000,00	23.278,00	10.000,00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	3.499,20	4.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	20.000,00	23.278,00	0,00	494	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	15.000,00	7.000,00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00	8.164,80	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	6.000,00	6.000,00	7.000,00	2049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	6.000,00	6.000,00	6.998,40	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	7.000,00	7.000,00	3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	1.166,40	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.166,40	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	1.166,40	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.499,20	3.000,00	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.166,40	1.000,00	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	5.832,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.832,00	3.000,00	2049	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	2.219.138,00	2.074.500,00	2.310.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	0,00	0,00	0,00	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	0,00	0,00	0,00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	1.500,00	1.500,00	1.749,60	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	10.000,00	11.664,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	10.000,00	11.664,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	5.000,00	5.000,00	5.832,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2049	5.000,00	5.832,00	10.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00</											

Publicações Legais

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include items like VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include items like MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include items like INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include items like MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include items like MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include items like SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, OBRAS E INSTALAÇÕES, etc.

PIA - CONFERENCIA DAS DESPESAS

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include items like OBRIGAÇÕES PATRONAIS, OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include items like RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Reserva de Contingência geral, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIZ

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receta Segundo as Categorias Econômicas

Atende III a Portaria SDF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orç, Leiçatidade. Rows include items like Receita Corrente, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orç, Leiçatidade. Rows include items like Taxas pela Execução do Poder de Polícia, Taxas de Inscrição e Fiscalização, etc.

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orç, Leiçatidade. Rows include items like Outras Receitas - PRINCIPAL, Impedimentos e penas determinadas pelo Tribunal de Contas, etc.

TOTAL: 41.368.000,00

SAMAE

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orç, Leiçatidade. Rows include items like Serviços Administrativos e Comerciais Gerais, Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal, etc.

TOTAL: 2.322.000,00

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Exercício 2020
CONTROLE PROFISSIONAL E CONTRATUAL
SECRETARIA DE ORÇAM. 7 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO: Convite 1/2020
FORNECEDOR: GRONA & GRONA LTDA
CNPJ/CPF: 10.127.090/00-49

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 409/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 59/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços Nº 136/2020.
Dispensa Por Justificativa nº 59/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: TAPS CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais, e atendimento aos cidadãos

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 410/2020
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 43/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pelo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2020
Pregão Presencial nº 07/2020
CONTRATADA: M.A.ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES-ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços o reajuste, no percentual do preço de venda

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PAULO ROGÉRIO MESQUITA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

PORTARIA Nº 377/2020
Prorroga o prazo do contrato temporário de PAULO ROGÉRIO MESQUITA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de Conductor de Ambulância Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

Art. 1º. Prorrogar até o dia 20 de junho de 2021, o prazo do contrato temporário do Sr. PAULO ROGÉRIO MESQUITA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.795.577-7 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de Conductor de Ambulância Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 18 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ
ROGERIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 02/04/91 CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 21 e 22 de dezembro de 2020, às 9:00 (nove horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 412, de 18 de dezembro de 2020.
Súmula: Declara recesso de fim de ano e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando que o recesso não prejudicará a realização dos serviços públicos essenciais por esta municipalidade; DECRETA:

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411, de 11 de dezembro de 2020.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara, e tendo em vista a Lei nº 755/98, DECRETA:

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2020
Convoca a Senhora TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Senhora TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente, obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2020
Convoca a Senhora TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO, portadora da Cédula de Identidade do nº 10.788.965-5, IPR, inscrita no CPF nº 074.049.349-31, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente, de 10 de Dezembro de 2020 a 08 de Maio de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 08 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 599/2020, de 16 de dezembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços Nº 136/2020.
Dispensa Por Justificativa nº 59/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: TAPS CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais, e atendimento aos cidadãos

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 410/2020
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 43/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pelo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2020
Pregão Presencial nº 07/2020
CONTRATADA: M.A.ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES-ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços o reajuste, no percentual do preço de venda

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PAULO ROGÉRIO MESQUITA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

PORTARIA Nº 377/2020
Prorroga o prazo do contrato temporário de PAULO ROGÉRIO MESQUITA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de Conductor de Ambulância Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

Art. 1º. Prorrogar até o dia 20 de junho de 2021, o prazo do contrato temporário do Sr. PAULO ROGÉRIO MESQUITA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.795.577-7 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de Conductor de Ambulância Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 18 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ
ROGERIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 02/04/91 CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 21 e 22 de dezembro de 2020, às 9:00 (nove horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 412, de 18 de dezembro de 2020.
Súmula: Declara recesso de fim de ano e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando que o recesso não prejudicará a realização dos serviços públicos essenciais por esta municipalidade; DECRETA:

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411, de 11 de dezembro de 2020.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara, e tendo em vista a Lei nº 755/98, DECRETA:

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2020
Convoca a Senhora TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Senhora TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente, obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2020
Convoca a Senhora TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO, portadora da Cédula de Identidade do nº 10.788.965-5, IPR, inscrita no CPF nº 074.049.349-31, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente, de 10 de Dezembro de 2020 a 08 de Maio de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 08 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 599/2020, de 16 de dezembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços Nº 136/2020.
Dispensa Por Justificativa nº 59/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: TAPS CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais, e atendimento aos cidadãos

CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ
ROGERIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 02/04/91 CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 21 e 22 de dezembro de 2020, às 9:00 (nove horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 178 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2019-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
LEI Nº 2280/2020
SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprova:
Art. 1º - O Orçamento do Município de XAMBRE, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2022 de 04/05/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$ 25.964.033,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e trinta e três reais) e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de XAMBRE - em R\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais), destinando-se R\$ 1.311.248,00 (um milhão, trezentos e onze mil e duzentos e quarenta e oito reais) ao Poder Legislativo, totalizando R\$ 30.705.281,00 (trinta milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) e compreenderá:
I - O Orçamento da Prefeitura sobre os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
II - O Orçamento da Segurança Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, somando o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.
O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 18.954.381,42 (dezoito milhões novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um mil e quarenta e dois centavos).
O Orçamento da Seguradora Social do Município em R\$ 11.750.899,58 (onze milhões setecentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - resumo Geral da Receita.
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Receitas Correntes
1100 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 2.140.618,00
1200 - Receita de Contribuições 553.000,00
1300 - Receita Patrimonial 277.000,00
1800 - Receita de Serviços 58.800,00
1700 - Transferências Correntes 25.511.903,00
1900 - Outras Receitas Correntes 23.000,00
Total das Receitas Correntes Brutas 31.554.381,00
Dedução para a Formação do FUNDEB 188.099,00
(-) Descontos e Renúncias 56.500,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 31.310.282,00
PREVIX
Receitas Correntes
1200 - Receita de Contribuições 800.000,00
1300 - Receita Patrimonial 610.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes 1.220.000,00
7200 - Receitas Correntes Intra Orçamentária 800.000,00
TOTAL DO PREVIX 3.430.000,00
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desemboramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) - Orçamento Fiscal
01 00 - Poder Legislativo 1.311.248,00
02 00 - Governo Municipal 787.055,00
03 00 - Secretaria de Administração 4.665.686,42
04 00 - Secretaria de Finanças 267.053,00
05 00 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 610.489,00
06 00 - Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Públicos 3.385.592,00
07 00 - Secretaria Indústria, Comércio e Turismo 6.677.815,00
TOTAL 18.954.381,42
b) Orçamento da Seguradora Social
08 00 - Secretaria de Saúde 7.092.999,58
09 00 - Secretaria de Assistência Social 1.227.943,00
TOTAL 8.320.899,58
TOTAL 27.275.281,00
PREVIX
Orçamento da Seguradora Social
11 11 - PREVIX 3.430.000,00
TOTAL 3.430.000,00
POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 - Legislativa 1.311.248,00
02 - Judiciária 284.505,00
03 - Administração 267.053,00
12 - Educação 6.468.337,00
15 - Urbanismo 1.874.344,00
18 - Gestão Ambiental 267.053,00
20 - Agricultura 267.053,00
23 - Comércio e Serviços 168.999,00
26 - Transporte 1.504.102,00
27 - Desporto e Lazer 161.052,00
28 - Encargos Especiais 710.000,00
TOTAL 18.885.498,42
b) Orçamento Seguradora Social
08 - Assistência Social 1.226.752,00
09 - Saúde 7.092.999,58
TOTAL 8.288.146,58
TOTAL 27.275.281,00
PREVIX
Orçamento da Seguradora Social
11 11 - Previdência Social 3.430.000,00
TOTAL 3.430.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) Orçamento Fiscal
3 - Despesas Correntes 8.425.714,42
1 - Pessoal e Encargos Sociais 60.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida 7.852.290,00
3 - Outras Despesas Correntes 4 - Despesas de Capital 1.326.277,00
5 - Investimentos 650.000,00
6 - Amortização da Dívida 100,00
7 - Reserva de Contingência 640.000,00
9 - Reserva de Contingência 17.108.267,00
TOTAL 4.058.629,17
b) Orçamento da Seguradora Social
1 - Pessoal e Encargos Sociais 3.931.382,41
3 - Outras Despesas Correntes 331.889,00
TOTAL 8.288.146,58
TOTAL 27.275.281,00
PREVIX
Orçamento da Seguradora Social
3 - Despesas Correntes 3.252.000,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais 158.000,00
3 - Outras Despesas Correntes 158.000,00
4 - Despesas de Capital 10.000,00
5 - Investimentos 5.000,00
9 - Reserva de Contingência 3.430.000,00
TOTAL 7.205.000,00
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco) por cento da despesa total fixada por esta Lei, conforme determina o artigo 36º, Parágrafo 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2134/2018);
Parágrafo 1º - Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal;
II - Utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 6º, inciso III da Lei Complementar 101/2020, e artigo 6º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III - Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 5% (cinco) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem fins alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.
Art. 6º - Fica o orçamento orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado. Tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, inciso I da Lei nº 101/2020, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.
XAMBRE/PR - 16 de dezembro de 2020.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.
PLANO DE TRABALHO
FUNDO CRIANÇAS:
Órgão / Entidade Proponente: PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Endereço do Órgão / Entidade: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 CENTRO
Cidade: ALTO PARAÍSO
Estado: PARANÁ
Município: ALTO PARAÍSO
UF: PR
CEP: 87528-000
DDD/Telefone: 44 36641320
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Nome do Responsável: NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente
CPF: 024.979.629-07
Endereço Residencial: RUA PROF. RITA, HELIPHA GARCIA MELO, 731, CENTRO.
Cidade: ALTO PARAÍSO
Estado: PARANÁ
Município: ALTO PARAÍSO
UF: PR
CEP: 87528-000
DDB/Telefone: 44 36641320
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Missão/Visão/Valores:
MISSÃO: Proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos residentes, com base nos princípios éticos, humanísticos e de responsabilidade social, por meio de todos os esforços possíveis das pessoas envolvidas, garantindo aos idosos um envelhecimento saudável e com dignidade.
VISÃO: Tornar-se um centro de referência no atendimento aos idosos, com ênfase na reabilitação física e emocional, onde todos os assistidos vivam em harmonia, sendo-se valorizados individualmente.
VALORES: Os valores da espiritualidade: amor, caridade, honestidade e justiça, somados aos valores institucionais: competência, excelência e vigilância constante, formando a essência da instituição voltada às suas atividades.
Discricionariedade do Projeto:
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO
Identificação do Objeto:
A presente Portaria tem por objeto a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades de assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social, principalmente, no que tange aos idosos, beneficiando os idosos carentes do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, higiene, privacidade e qualidade de vida.
Público Alvo/Quantitativo: 10 Vagas total conforme disponibilidade.
Justificativa da Proposição:
Subvenção e desenvolvimento de atividades de assistência social aos idosos carentes do Município, principalmente no que tange a qualidade de vida dos idosos.
Identificação das Metas:
Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos em situação de risco, beneficiando na retinência da vulnerabilidade social, assim como, organizar ações de voluntariado para melhoria dos serviços prestados nas diferentes entidades sociais.
Recursos:
A - Humanas: O quadro de pessoal é composto por zeladoras, assistente social e psicóloga, contratadas pelo regime CLT.
B - Financeiras: Compreendem o espaço físico, o prédio (aluguel) e o terreno, que se encontra adequado às necessidades das pessoas idosas.
C - Materiais: Baseia-se no seu cronograma financeiro, enquadrado as subvenções governamentais bem como as doações recebidas de terceiros.
Avaliação/Monitoramento:
O sistema de monitoramento será aplicado de forma contínua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões nas quais todos as pessoas envolvidas (membros do Diretoria e Funcionários) acompanharão o processo de execução de programações. Desse modo poderão ser identificados os resultados, inclusive com apontamento das dificuldades e de situações de metodologia, contribuindo assim, com a eficiência e a eficácia.

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
DECRETO Nº 3619 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 23 de Novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 88/2020
Suspendo o expediente da Câmara Municipal.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legítimas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso II da Resolução nº 01, de 21 de dezembro de 1990, RESOLVE:
I. Suspendo o expediente da Câmara Municipal de Umuarama, nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020;
II. Notifiquem-se os senhores vereadores, bem como demais departamentos desta Câmara Municipal.
III. Publique-se, notifique-se e archive-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 17 de dezembro de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Piaó"
Presidente

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.
PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1,00
Natureza da Despesa
Discricionariedade
36.0821400923 049900 3.130.43 Subvenção Social 168.000,00 168.000,00 0,00
Total Geral 168.000,00 168.000,00 0,00

Table with columns: Crédito Adicional, Departamento de Ensino, Departamento de Saúde, Departamento de Cultura, Gabinete do Prefeito e Assessores, Departamento de Indústria e Turismo, Departamento de Esportes, Departamento de Ensino, Departamento de Cultura, Coordenação de Controle Interno, Departamento de Ensino, Departamento de Esportes, Departamento de Prof. Social Básica e Especial, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Ensino, Departamento de Ensino, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Ensino, Departamento de Ensino, Departamento de Ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 88/2020
Suspendo o expediente da Câmara Municipal.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legítimas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso II da Resolução nº 01, de 21 de dezembro de 1990, RESOLVE:
I. Suspendo o expediente da Câmara Municipal de Umuarama, nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020;
II. Notifiquem-se os senhores vereadores, bem como demais departamentos desta Câmara Municipal.
III. Publique-se, notifique-se e archive-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 17 de dezembro de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Piaó"
Presidente

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
Concedente
MÊS VALORES
JANEIRO 14.000,00
FEBREIRO 14.000,00
MARÇO 14.000,00
ABRIL 14.000,00
MAIO 14.000,00
JUNHO 14.000,00
MÊS VALORES
JULHO 14.000,00
AGOSTO 14.000,00
SETEMBRO 14.000,00
OUTUBRO 14.000,00
NOVEMBRO 14.000,00
DEZEMBRO 14.000,00

Table with columns: Fonte de Recurso, Anulação Dotação, Departamento Administrativo, Departamento de Ensino, Departamento de Esportes, Departamento de Prof. Social Básica e Especial, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Ensino, Departamento de Ensino, Departamento de Ensino.

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
PROJETO: Subvenção Municipal - PROVOPAR
LOCAL: ALTO PARAÍSO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
PROponente: PROVOPAR DE ALTO PARAÍSO
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Item 1 SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS
Item 2 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL
Item 3 13º SALÁRIO
Item 4 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
Item 5 FGTS
Item 6 PIS SOBRE A FOLHA DE PGTO
Item 7 GÊNERO ALIMENTÍCIOS
Item 8 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Item 9 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
TOTAL GERAL 168.000,00

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraíso, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que implique a transferência de Recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.
Alto Paraíso, PR, 20 de Outubro de 2020.
Local e Data
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Concedente

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2019
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76
CONTRATADO - Helio Alves Vieira Junior (nome fantasia - AR10 Higienização e Instalação de Ar Condicionado), CNPJ 28.293.875/0001-48
Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo nº 12/2019, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação, do Contrato Administrativo 12/2019, de 20/dezembro/2020 até 20/dezembro/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A dotação orçamentária será 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação orçamentária 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor.
Umuarama-PR, 18 de dezembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA, em 18 de Dezembro de 2020.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR (AR10)
CNPJ 28.293.875/0001-48
Contratante Contratada

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.
ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRE
PERIODICIDADE: 12 - MESES
ITEM 1 SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS
ITEM 2 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL
ITEM 3 13º SALÁRIO
ITEM 4 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
ITEM 5 FGTS
ITEM 6 PIS SOBRE A FOLHA DE PGTO
ITEM 7 GÊNERO ALIMENTÍCIOS
ITEM 8 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
ITEM 9 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
TOTAL GERAL 168.000,00
CONCEDENTE 168.000,00

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.
ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRE
PERIODICIDADE: 12 - MESES
ITEM 1 SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS
ITEM 2 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL
ITEM 3 13º SALÁRIO
ITEM 4 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
ITEM 5 FGTS
ITEM 6 PIS SOBRE A FOLHA DE PGTO
ITEM 7 GÊNERO ALIMENTÍCIOS
ITEM 8 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
ITEM 9 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
TOTAL GERAL 168.000,00
CONCEDENTE 168.000,00

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 23 e 28/DEZEMBRO/2020 - 9h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020 – Institui o Plano de Arborização Urbana do Município de Umuarama. Do Poder Executivo Municipal, com 75 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2020 – Dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte público individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel (táxi) e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal, com 46 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2020 – Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Umuarama. Do Poder Executivo Municipal, com 44 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2020 – Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da Sede do Município de Umuarama, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 441, de 19 de dezembro de 2017. Do Poder Executivo Municipal, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2020 – Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014, e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal, com 15 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 80/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a NOROESTE GARANTIAS – SOCIEDADE DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ. Do Poder Executivo Municipal. EM 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 46/2019 – Altera a redação do inciso VI, do artigo 6º da Lei n.º 2.198 de 12 de maio de 1999. Do Poder Executivo Municipal, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 34/2020 – Dispõe sobre a composição da tripulação das ambulâncias do Município de Umuarama na locomoção de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e revoga a Lei Municipal nº 2.701, de 20 de junho de 2005. Do Poder Executivo Municipal, com 03 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 37/2020 – Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) do Município de Umuarama, revoga a Lei Municipal nº 1.946, de 10 de outubro de 1995, e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal, com 19 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 39/2020 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.160, de 26 de novembro de 1998, e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal, com 04 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 89/2019 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de automóveis plantarem árvores para a mitigação do efeito estufa e dá outras providências. Do Vereador Noel do Pão, com 09 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 93/2019 – Institui o calendário oficial do Município de Umuarama, o "Dia Municipal dos Apaixonados por Carros Antigos" a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de setembro. Do Vereador Noel do Pão, com 03 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 27/2020 – Declara de utilidade pública o Instituto Robert Thompson – IRT, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Do Vereador Toninho Comparsi, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 38/2020 – Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, desde que praticados em estabelecimentos prestadores destinados a estas finalidades, como essenciais à saúde para a população, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, no Município de Umuarama e dá outras providências. Da Vereadora Maria Ornelas, com 03 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2018 – Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama a Marcio Fernandes Nunes. Dos Vereadores Junior Ceranto e Marcelo Nelli, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Do Vereador Toninho Comparsi, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Da Vereadora Maria Ornelas, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Da Vereadora Maria Ornelas, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Da Vereadora Maria Ornelas, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Da Vereadora Maria Ornelas, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2020 – Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Orlando Pessuti. Dos Vereadores Deibson Bilencourt e Toninho Comparsi, com 02 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – Cria a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Umuarama – PR, e dá outras providências. Dos Vereadores Noel do Pão, Junior Ceranto e Ronaldo Cruz Cardoso, com 07 artigos. EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 18 de dezembro de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 038/2020

SÚMULA: Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 21 a 24 de dezembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 29.852.342-5 SSP/PR viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 21 a 24 de dezembro de 2020. sendo:
Saída: dia 21/12/2020
Retorno: 24/12/2020
Motivo: Curso Promovido pela INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, na cidade de Foz do Iguaçu- PR – nos dias 21 a 24 de Dezembro de 2020, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE: "CONTROLE EXTERNO PELO PODER LEGISLATIVO E O PAPEL DO VEREADOR NAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DA COVID-19, À LUZ DA LEI Nº 13.979/20". cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco) reais.

LEI Nº 904/2019
Art. 6º
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2020.

Eliton Alex da Silva Presidente Evandro Lima de Oliveira 1º Secretário Osvaldo Feltrin Canova 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 037/2020

SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 21 a 24 de dezembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG sob nº 408.414.809-15 SSP/PR viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 21 a 24 de dezembro de 2020. sendo:
Saída: dia 21/12/2020
Retorno: 24/12/2020
Motivo: Curso Promovido pela INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, na cidade de Foz do Iguaçu- PR – nos dias 21 a 24 de Dezembro de 2020, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE: "CONTROLE EXTERNO PELO PODER LEGISLATIVO E O PAPEL DO VEREADOR NAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DA COVID-19, À LUZ DA LEI Nº 13.979/20". cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco) reais.

LEI Nº 904/2019
Art. 6º
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2020.

Eliton Alex da Silva Presidente Evandro Lima de Oliveira 1º Secretário Osvaldo Feltrin Canova 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA - RETIFICADO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 001/2019 - REDESIGNADO

A Comissão Especial de Licitação constituída sob a Presidência de Marcos Vinícius Zimiani Moya e membros Paula Cristina Gonfio Pires, Carlos Simões Garrido Júnior, Gislaíne Alves Vieira e Letícia Macedo D'Ávila, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 1.196/2020, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Resultado de Julgamento das propostas técnicas emitido pela Subcomissão Técnica referente a análise das propostas técnicas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **seleção e contratação de 02 (duas) empresas especializadas para a prestação de serviços de publicidade aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, para o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, a classificação técnica ficou a seguinte:**

- A empresa **UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA. ME.**, campanha intitulada "ORGULHOSAMENTE A CIDADE VOLTOU A SER DA GENTE", ficou classificada em primeiro lugar, contabilizando 58,66 (cinquenta e oito vírgula sessenta e seis) pontos.
- A empresa **ÚNICA PROPAGANDA LTDA - EPP.**, campanha intitulada "UMUARAMA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE VIDA", ficou classificada em segundo lugar contabilizando 57,66 (cinquenta e sete vírgula sessenta e seis) pontos.
- A empresa **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, campanha intitulada "AI EU DOU VALOR", ficou classificada em terceiro lugar, contabilizando 57,33 (cinquenta e sete vírgula trinta e três) pontos.
- A empresa **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**, campanha intitulada "UMUARAMA, AQUI EU SOU FELIZ", ficou classificada em quarto lugar contabilizando 55,00 (cinquenta e cinco) pontos.
- A empresa **DOPPS + LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - EPP.**, campanha intitulada "DESENVOLVIMENTO QUE GERA ORGULHO", ficou classificada em quinto lugar contabilizando 54,00 (cinquenta e quatro) pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

Marcos Vinícius Zimiani Moya
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto Nº 362/2020
Atualiza monetariamente a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) bem como os valores utilizados para o cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) incidente sobre imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o ano de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1999, Código Tributário Nacional (CTN), e o artigo 306 da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014, Código Tributário Municipal (CTM); CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) bem como os valores utilizados para o cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) incidente sobre imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o ano de 2021;

CONSIDERANDO não se tratar de reavaliação ou majoração de tributos, mas tão somente de atualização monetária da sua base de cálculo;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 52/2020, expedida pela Diretoria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, em 09 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam atualizados monetariamente, por meio da aplicação do índice de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento), para o exercício de 2021:
I - a base de cálculo do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
II - o valor utilizado para o cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) incidente sobre imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica, de que trata o §1º do artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014;
III - os valores utilizados para o cálculo da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), de que trata a tabela contida no artigo 193 da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014; e
IV - a importância de que trata o §3º do artigo 193 da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014.

Parágrafo único. O percentual de atualização previsto no caput deste artigo consiste no somatório:
I - da correção monetária apurada e lançada a menor entre janeiro e dezembro de 2019, no total de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e
II - da correção monetária projetada para o exercício de 2020, no total de 3,41% (três inteiros e quarenta e um centésimos por cento), que leva em conta a média apurada entre os meses de janeiro a novembro de 2020, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.134/2020
Concede promoção por conhecimento a servidora MARIA LUIZA GALIETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Promover por conhecimento MARIA LUIZA GALIETA, matrícula 740472, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.095.269-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 856.300.399-20, nomeada em 02 de julho de 2015, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Cadastro/Dentário, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "C", Classe "C", para o item "D", Classe "D", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso do artigo 8º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº 13860/2020, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2017
Referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017

Pelo presente Termo aditivo o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, estabelecido na Av. Rio Branco, 3717 na cidade de Umuarama – PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.137.722-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 108/2017 e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 81.850.638/0001-13 com sede na Av. Rotary, 3003, na cidade de Umuarama, representada por sua dirigente: **RONISE ROSSONI DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG. 7.657.650-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 007.941.259-99 resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Colaboração nº 015/2017 firmado em 22 de dezembro de 2017 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica mantido o repasse mensal no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) e o valor total do Termo de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) passa para **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), totalizando 38 parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho atualizado, que é parte integrante e indissociável do presente Termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 015/2017 para até 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 15 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

RONISE ROSSONI DOS REIS
Presidente da Assoc. das Senhoras de Rotarianos

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO ADITIVO 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2018

Termo Aditivo 005
Termo de Colaboração nº 004/2018
Processo Administrativo nº. 2020/11/1511

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, centro, neste ato representado **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 9.555.570-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 047.988.989-96, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria nº 2285/2019 de 27 de novembro de 2019, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DE UMUARAMA – AFSU**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 05.505.588/0001-59, com sede a Rua Bahia nº 4338, Zona II, na cidade de Umuarama – Paraná, representada por seu dirigente **EDIVANILSON LOPES ROMERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.619.978-4 SSP/PR e do CPF nº 598.663.309-15, residente e domiciliado na Avenida Rotary nº 3915, Jardim dos Príncipes, em Umuarama – Paraná, resolvem, de comum acordo, **ADITAR o Termo de Colaboração nº 004/2018**, firmado em 20 de março de 2018, mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 004/2018** para até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica mantido o repasse mensal no valor de **R\$ 30.450,00** (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais) e o valor do Termo Aditivo da prorrogação da vigência para o ano de 2021 será de **R\$ 365.400,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). O valor total do **Termo de Colaboração 004/2018** passa de **R\$ 1.045.400,00** (hum milhão, quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) para **R\$ 1.410.800,00** (hum milhão, quatrocentos e dez mil e oitocentos reais), totalizando assim 46 (quarenta e seis) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 004/2018-SMEL** permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama-PR, 18 de dezembro de 2020

JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 005/2019

EDIVANILSON LOPES ROMERO
Presidente da AFSU

TESTEMUNHAS:

Fernando Oliveira
Nome:
CPF: 074.079.909 - 69.

Karina Haas
Nome:
CPF: 063.457.479 - 55

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

<p>Estado do Paraná Processo Administrativo nº 09/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de ADRIANA BERNARDETH LAVAGNINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR), consoante a Portaria nº 1.410, de 28 de maio de 2020. Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la. Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação). No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”). Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social. Assim, mantenho a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa. Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la. Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação). No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”). Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social. Assim, mantenho a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa. Determino, ainda, que a Diretoria de Recursos Humanos formalize a lotação da servidora em questão para prestar serviços junto à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR). Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 24/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de JULIANO DANIEL PIETCHAKI, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral, ao Instituto Médico Legal, consoante a Portaria nº 1332, de 30 de setembro de 2010. Comunicados (fls. 15 e 16), o servidor cedido e a cessionária foram uníssomos quanto ao interesse mútuo em não mais subsistir a cessão, com manifestação expressa para retorno do servidor a exercer suas funções diretamente junto a este Poder Executivo. Nesse contexto, foi editada a Portaria nº 2020, de 10 de novembro de 2020, que revoga a Portaria nº 1.332, de 30 de setembro de 2010, em que consta o retorno do servidor Juliano Daniel Pietchaki ao cargo de origem, consoante art. 1º (fl. 30). Assim, considerando que não mais subsiste a cessão em questão, é evidente que o presente procedimento carece de objeto, figurando-se como escorrote o seu arquivamento. Por todo exposto, por perda superveniente do objeto, DETERMINO à Diretoria de Recursos Humanos que: 1 – promova o arquivamento do presente procedimento administrativo, com as necessárias; 2 - comunique o Ministério Público do Estado do Paraná, acerca desta decisão. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>
<p>Processo Administrativo nº 07/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de ALLAN PEDROSA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral, ao Tiro de Guerra, consoante a Portaria nº 1.933, de 1º de agosto de 2017. Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização do servidor municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la. Segundo o art. 59, §1º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, atribui aos Municípios o dever de prover a sede, material, móveis, utensílios e polígonos dos Tiros de Guerra, possibilitando, ainda, a rigor da conveniência e oportunidade, a assunção de outros ônus do funcionamento do órgão, mediante convênios. No mesmo sentido, a Portaria nº 001, de 2 de janeiro de 200, que aprova o regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar estabelece que: “Art. 2. A criação de TG, de acordo com a LSM, é atribuição do Comandante do Exército e resulta, sobretudo, de um esforço comunitário municipal, estimulado, quando necessário, pelos comandos militares.” O Município de Umuarama, por meio do Acordo de Cooperação nº 18-5ºRM-003-00, compromissou-se a fornecer ao Tiro de Guerra 05-012, situado neste Município, no que interessa (Cláusula Terceira - II). “ceder às expensas do município, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na proporção de 1 (um) servidor para cada turma de instrução de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) alíquotas, sendo, no mínimo 1 (um) servidor para atividades administrativas e os demais para atividades operacionais”. No passo das normas supracitadas, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “c”). Assim e considerando que o cargo exercido pelo servidor público em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dele num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social. Assim, mantenho a lotação do servidor em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que o servidor lotado no Tiro de Guerra 05-012 esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa. Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a o Tiro de Guerra 05-012. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 05/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao 5º GB/3º Sub-Grupoamento de Bombeiros de Umuarama, consoante a Portaria nº 1.419, de 28 de maio de 2020. Após a análise deste expediente, face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu pela ausência de oportunidade e conveniência em manter referida cessão, sem prejuízo de que seja posterior e novamente firmada de forma adequada às orientações ministeriais. Contudo, diante de o serviço do cedido ter sido declarado como relevante dentro do cessionário, que presta serviço público sujeito ao Princípio da Continuidade, entendo ser prudente aguardar certo e razoável prazo para formalizar o desfazimento de referida cessão, a fim de que o órgão que hoje se vale dos préstimos da cedida possa se organizar em vista de seu retorno ao cedente. Ademais, porque o Poder Executivo Municipal estará em férias coletivas entre 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021 (Decreto Municipal nº 341/2020), período em que a Secretaria de Administração estará impossibilitada de cumprir esta decisão, que é apenas uma entre outras 27 também proferidas acerca da mesma Recomendação Ministerial. Sendo assim, DETERMINO à Diretoria de Recursos Humanos que: 1 - providencie a expedição de Portaria que revogue, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, a cessão contida na Portaria nº 1.419/2020; 2 - comunique imediatamente o cessionário e a servidora cedida, sobre esta decisão, indicando a esta, com clareza, em que data, horário e local específico da Administração Pública Municipal deve retornar para o trabalho; e 3 - comunique o Ministério Público do Estado do Paraná e o órgão de futura lotação da servidora cedida, acerca desta decisão. Publique-se. Umuarama, 10 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 13/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de LUCIANE CRISLEVE FERNANDES DA SILVA, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR), consoante a Portaria nº 1.282, de 29 de setembro de 2011. Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la. Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação). No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”). Assim e considerando que o emprego exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social. Assim, mantenho a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao emprego que ocupa. Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>
<p>Processo Administrativo nº 08/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de EDSON DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral, ao Tiro de Guerra, consoante a Portaria nº 1.416, de 28 de maio de 2020. Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização do servidor municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la. Segundo o art. 59, §1º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, atribui aos Municípios o dever de prover a sede, material, móveis, utensílios e polígonos dos Tiros de Guerra, possibilitando, ainda, a rigor da conveniência e oportunidade, a assunção de outros ônus do funcionamento do órgão, mediante convênios. No mesmo sentido, a Portaria nº 001, de 2 de janeiro de 200, que aprova o regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar estabelece que: “Art. 52. A criação de TG, de acordo com a LSM, é atribuição do Comandante do Exército e resulta, sobretudo, de um esforço comunitário municipal, estimulado, quando necessário, pelos comandos militares.” O Município de Umuarama, por meio do Acordo de Cooperação nº 18-5ºRM-003-00, compromissou-se a fornecer ao Tiro de Guerra 05-012, situado neste Município, no que interessa (Cláusula Terceira - II). “ceder às expensas do município, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na proporção de 1 (um) servidor para cada turma de instrução de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) alíquotas, sendo, no mínimo 1 (um) servidor para atividades administrativas e os demais para atividades operacionais”. No passo das normas supracitadas, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “c”). Assim e considerando que o cargo exercido pelo servidor público em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dele num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social. Assim, mantenho a lotação do servidor em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que o servidor lotado no Tiro de Guerra 05-012 esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa. Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a o Tiro de Guerra 05-012. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 04/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA GREGORIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao 5º GB/3º Sub-Grupoamento de Bombeiros de Umuarama, consoante a Portaria nº 1.417, de 28 de maio de 2020. Após a análise deste expediente, face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu pela ausência de oportunidade e conveniência em manter referida cessão, sem prejuízo de que seja posterior e novamente firmada de forma adequada às orientações ministeriais. Contudo, diante de o serviço do cedido ter sido declarado como relevante dentro do cessionário, que presta serviço público sujeito ao Princípio da Continuidade, entendo ser prudente aguardar certo e razoável prazo para formalizar o desfazimento de referida cessão, a fim de que o órgão que hoje se vale dos préstimos da cedida possa se organizar em vista de seu retorno ao cedente. Ademais, porque o Poder Executivo Municipal estará em férias coletivas entre 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021 (Decreto Municipal nº 341/2020), período em que a Secretaria de Administração estará impossibilitada de cumprir esta decisão, que é apenas uma entre outras 27 também proferidas acerca da mesma Recomendação Ministerial. Sendo assim, DETERMINO à Diretoria de Recursos Humanos que: 1 - providencie a expedição de Portaria que revogue, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, a cessão contida na Portaria nº 1.417/2020; 2 - comunique imediatamente o cessionário e a servidora cedida, sobre esta decisão, indicando a esta, com clareza, em que data, horário e local específico da Administração Pública Municipal deve retornar para o trabalho; e 3 - comunique o Ministério Público do Estado do Paraná e o órgão de futura lotação da servidora cedida, acerca desta decisão. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 01/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (Departamento da Polícia Civil – DPCI 7ª Subdivisão Policial de Umuarama/PR, consoante a Portaria nº 1.608, de 23 de julho de 2019. Após a análise deste expediente, face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu pela ausência de oportunidade e conveniência em manter referida cessão, sem prejuízo de que seja posterior e novamente firmada de forma adequada às orientações ministeriais. Contudo, diante de o serviço do cedido ter sido declarado como relevante dentro do cessionário, que presta serviço público sujeito ao Princípio da Continuidade, entendo ser prudente aguardar certo e razoável prazo para formalizar o desfazimento de referida cessão, a fim de que o órgão que hoje se vale dos préstimos do cedido possa se organizar em vista de seu retorno ao cedente. Ademais, porque o Poder Executivo Municipal estará em férias coletivas entre 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021 (Decreto Municipal nº 341/2020), período em que a Secretaria de Administração estará impossibilitada de cumprir esta decisão, que é apenas uma entre outras 27 também proferidas acerca da mesma Recomendação Ministerial. Sendo assim, DETERMINO à Diretoria de Recursos Humanos que: 1 - providencie a expedição de Portaria que revogue, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, a cessão contida na Portaria nº 1.608/2019; 2 - comunique imediatamente o cessionário e o servidor cedido, sobre esta decisão, indicando a esta, com clareza, em que data, horário e local específico da Administração Pública Municipal deve retornar para o trabalho; e 3 - comunique o Ministério Público do Estado do Paraná e o órgão de futura lotação do servidor cedido, acerca desta decisão. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>
<p>Processo Administrativo nº 02/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao 25º Batalhão de Polícia Militar, consoante a Portaria nº 1.935, de 1º de agosto de 2017. Após a análise deste expediente, face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu pela ausência de oportunidade e conveniência em manter referida cessão, sem prejuízo de que seja posterior e novamente firmada de forma adequada às orientações ministeriais. Contudo, diante de o serviço do cedido ter sido declarado como relevante dentro do cessionário, que presta serviço público sujeito ao Princípio da Continuidade, entendo ser prudente aguardar certo e razoável prazo para formalizar o desfazimento de referida cessão, a fim de que o órgão que hoje se vale dos préstimos da cedida possa se organizar em vista de seu retorno ao cedente. Ademais, porque o Poder Executivo Municipal estará em férias coletivas entre 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021 (Decreto Municipal nº 341/2020), período em que a Secretaria de Administração estará impossibilitada de cumprir esta decisão, que é apenas uma entre outras 27 também proferidas acerca da mesma Recomendação Ministerial. Sendo assim, DETERMINO à Diretoria de Recursos Humanos que: 1 - providencie a expedição de Portaria que revogue, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, a cessão contida na Portaria nº 1.935/2017; 2 - comunique imediatamente o cessionário e a servidora cedida, sobre esta decisão, indicando a esta, com clareza, em que data, horário e local específico da Administração Pública Municipal deve retornar para o trabalho; e 3 - comunique o Ministério Público do Estado do Paraná e o órgão de futura lotação da servidora cedida, acerca desta decisão. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 02/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de JOSELAINE DE OLIVEIRA DE LIMA CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR), consoante a Portaria nº 1.413, de 28 de maio de 2020. Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la. Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação). No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”). Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social. Assim, mantenho a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa. Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 20/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de FATIMA APARECIDA FERRARESSO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, à Agência Regional da Junta Comercial do Paraná em Umuarama (JUCEPAR) consoante a Portaria nº 989, de 1º de agosto de 2011. Após a análise do expediente, face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que referida cessão preenche, quase que totalmente, os requisitos traçados pelo Parquet como legitimadores desse tipo de ato. Isso porque, segundo se extrai dos documentos juntados, o(a) servidor(a) em tela é efetivo(a), as funções de seu cargo são compatíveis com as exercidas no cessionário e a sua cessão foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.720, de 29 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.735, de 27 de julho de 2011, efetivo-usuário por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo (art. 91, inciso II, da Lei Orgânica Municipal), tendo decorrido de excepcional interesse público que inclusive redundou em Termo de Cooperação Técnica, que se baseou na Lei nº 13.109/2014, no artigo 7º da Lei nº 8.934/94, no artigo 6º do Decreto 1.800/96, no artigo 27 do Decreto Estadual nº 12.033/2014, celebrado entre o Município de Umuarama e a JUCEPAR em 2 de outubro de 2020. Todavia, a cessão carece de prazo determinado, que entendo deva ser igual ao da vigência do convênio que lhe fundamentou. Assim, mantenho a cessão da servidora, em exame, determinando que a Diretoria de Recursos Humanos providencie a alteração da respectiva Portaria, a fim de fazer nela constar que a disponibilização do agente público municipal far-se-á somente enquanto vigor o referido Termo de Cooperação Técnica, bem como para que adequem o texto do documento de acordo firmado no que necessário, especialmente em relação à jornada diária de trabalho da funcionária no cessionário. Comunique-se o Ministério Público, o cessionário e o(a) cedido(a). Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>
<p>Processo Administrativo nº 11/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de ELISANGELA ROCHA DA SILVA MARTINEZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR), consoante a Portaria nº 1.409, de 28 de maio de 2020. Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la. Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação). No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”). Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social. Assim, mantenho a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa. Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 12/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de JOSILENE DE OLIVEIRA DE LIMA CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR), consoante a Portaria nº 1.413, de 28 de maio de 2020. Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la. Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação). No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”). Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social. Assim, mantenho a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa. Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE. Publique-se. Umuarama, 18 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama</p>	<p>Processo Administrativo nº 21/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186 DECISÃO Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MP/PR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de JOSE DONISETE GALIETA, ocupante do emprego público de Vigia, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UMUARAMA (SISPUMU) consoante a Portaria nº 202, de 23 de janeiro de 2017. Após análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização do(a) servidor(a) municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão, havendo inclusive o dever, já reconhecido judicialmente com relação a outro servidor nas mesmas condições, de o Município de Umuarama manter tal disponibilização. Isso porque, segundo se depreende, o servidor foi destacado ao Sindicato, para lá exercer a função de Presidente, por ter sido eleito para esse mandato classista; de modo que, de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal), possui o direito de estar licenciado para o exercício de tal mister. Segundo decidido com relação a Lígia Strugala Bezerra, da mesma maneira exercente de função no SISPUMU (a de Despedimento), no acórdão, já transitado em julgado, proferido no Seq. 46.1 da Apelação Civil nº 0014745-03.2018.8.1601</p>

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 27/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de LIGIA STRUGALA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UMUARAMA (SISPMU) consoante a Portaria nº 201, de 23 de janeiro de 2017.

Após análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização do(a) servidor(a) municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão, havendo inclusive o dever, já reconhecido judicialmente, de o Município de Umuarama mantê-la.

Isso porque, segundo se depreende, a servidora foi destacada ao Sindicato, para lá exercer a função de Secretária, por ter sido eleita para esse mandato classista, de modo que, de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal), possui o direito de ser licenciada para o exercício de tal mister.

Segundo decidido no acórdão, já transitado em julgado, proferido no Seq. 46.1 da Apelação Cível nº 0014745-03.2018.8.160173, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “a legislação municipal confere ao servidor licença compulsória para exercer mandato eletivo perante o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama”.

Consoante ainda fixado pelo Judiciário, “O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais impõe ao Poder Público a liberação de, no máximo três servidores, para o desempenho exclusivo de mandato no Sindicato dos Servidores Públicos Civis”. “Por isso, o Poder Executivo Municipal não possui discricionariedade para indicar quais os membros da diretoria eleita que serão liberados para exercício exclusivo da atividade sindical e quais a exercerão cumulativamente com o cargo público, sob pena de configurar indevida interferência na atividade sindical, mediante a escolha de diretores eleitos alinhados com as diretrizes políticas implementadas pela gestão municipal.”

Nesse sentido, também a decisão proferida na ACR 1299651-5, pela 5ª Câmara Cível do TJ/PR em 03/03/2015, da relatoria do Des. Leonel Cunha. Assim, manteve-se a lotação do(a) servidor(a) em exame, determinando contudo que a Secretaria Municipal de Administração providencie a relicitação da Portaria nº 201, de 23 de janeiro de 2017, para os fins de que nela conste, não uma designação baseada na Lei Municipal nº 3.128/2007, mas, sim, um licenciamento para o exercício de mandato classista, fundamentado no artigo 106 do Estatuto do Servidor Público deste Município.

Comunique-se o Ministério Público, a servidora e o SISPMU. Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 23/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão do(a) servidor(a) EDNA MELLO SPATAFORA à Secretaria de Estado de Saúde – 12ª Regional, consoante a Portaria nº 569, de 13 de março de 2020.

Do expediente, extraiu que referida cessão, ao contrário da Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, não se pautou em nenhum convênio ou outro acordo entre o cedente e o cessionário, bem como não possui prazo determinado; sendo, em tese, de rigor sua extinção.

Não obstante isso, noto que a servidora foi destacada para o Estado para prestação de serviços médicos no Hemonúcleo da cidade, onde se encontra, no atual cenário de pandemia, desempenhando um papel relevante na recuperação dos infectados por COVID-19, pois, como sabido, um dos tratamentos utilizados para combater mais rapidamente a doença tem sido a transfusão de plasma convalescente, sendo que a coleta do material utilizado nesse tratamento é feita por tal órgão de saúde do Estado.

Portanto, entendo não ser prudente revogar a cessão da servidora neste momento, a fim de que a população não corra o risco de ficar sem a prestação de um serviço tão imprescindível na atual conjuntura.

Sendo assim, MANTENHO a cessão, por ora, DETERMINANDO à Diretoria de Recursos Humanos que a respectiva Portaria seja alterada, para nela constar que o prazo da cessão é de 60 (sessenta) dias.

DETERMINO, outrossim, que este feito me seja remetido 15 (quinze) dias antes de expirado o prazo acima, para que a situação seja reavaliada face à pandemia e novamente decidida.

Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná, o(a) servidor(a) cedido(a) e o cessionário, este inclusive para que, se for de seu interesse, busque a formalização de convênio ou outro acordo junto deste Município, que venha a legitimar a cessão nos termos do que recomendado pelo Parquet.

Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 26/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão do(a) servidor(a) ELIANA DE LIMA BERALDO ao Consórcio Inter municipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP-SAMU), consoante a Portaria nº 2.254, de 12 de junho de 2015.

Do expediente, extraiu que referida cessão, ao contrário da Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, não se pautou em nenhum convênio ou outro acordo entre o cedente e o cessionário, bem como não possui prazo determinado; sendo, em tese, de rigor sua extinção.

Não obstante isso, noto que a servidora está destacada para a prestação de serviços de coordenação geral no o CIUENP-SAMU que, por sua vez, especialmente no atual cenário de pandemia, tem desempenhando um papel relevante no transporte dos infectados por COVID-19 e de outra natureza.

Portanto, entendo não ser prudente revogar a cessão da servidora neste momento, a fim de que a população não corra o risco de ficar sem a prestação de um serviço tão imprescindível na atual conjuntura.

Sendo assim, MANTENHO a cessão, por ora, DETERMINANDO à Diretoria de Recursos Humanos que a respectiva Portaria seja alterada, para nela constar que o prazo da cessão é de 60 (sessenta) dias.

DETERMINO, outrossim, que este feito me seja remetido 15 (quinze) dias antes de expirado o prazo acima, para que a situação seja reavaliada face à pandemia e novamente decidida.

Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná, o(a) servidor(a) cedido(a) e o cessionário, este inclusive para que, se for de seu interesse, busque a formalização de convênio ou outro acordo junto deste Município, que venha a legitimar a cessão nos termos do que recomendado pelo Parquet.

Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 22/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão do(a) servidor(a) VIVIANE HERRERA UFEEMA à Secretaria de Estado de Saúde – 12ª Regional, consoante a Portaria nº 196, de 1º de fevereiro de 2019.

Do expediente, extraiu que referida cessão, ao contrário da Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, não se pautou em nenhum convênio ou outro acordo entre o cedente e o cessionário, bem como não possui prazo determinado; sendo, em tese, de rigor sua extinção.

Não obstante isso, noto que a servidora foi destacada para o Estado para ocupar o cargo em comissão de Diretora da 12ª Regional de Saúde, no qual se encontra, devido à pandemia, desempenhando um papel relevante com relação à habilitação e à regulação de leitos hospitalares para tratamento dos pacientes infectados por COVID-19, pelo SUS. Além disso, a servidora vem gerenciando outros aspectos especialmente referentes à pandemia, de responsabilidade do Estado do Paraná, em prol da região na qual Umuarama também se insere, o que se mostra crucial. Portanto, entendo não ser prudente revogar a cessão da servidora neste momento, a fim de que a população não corra o risco de ficar sem a prestação de um serviço tão imprescindível na atual conjuntura.

Sendo assim, MANTENHO a cessão, por ora, DETERMINANDO à Diretoria de Recursos Humanos que a respectiva Portaria seja alterada, para nela constar que o prazo da cessão é de 60 (sessenta) dias.

DETERMINO, outrossim, que este feito me seja remetido 15 (quinze) dias antes de expirado o prazo acima, para que a situação seja reavaliada face à pandemia e novamente decidida.

Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná, o(a) servidor(a) cedido(a) e o cessionário, este inclusive para que, se for de seu interesse, busque a formalização de convênio ou outro acordo junto deste Município, que venha a legitimar a cessão nos termos do que recomendado pelo Parquet.

Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 17/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de MARIA APARECIDA FORNELLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR), consoante a Portaria nº 1.418, de 01 de junho de 2020.

Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la.

Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação).

No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual,

pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”).

Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social.

Assim, mantevo a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa.

Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE.

Publique-se.

Umuarama, 10 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 06/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de MARIA ROSANA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, à 7ª Subdivisão Policial, consoante a Portaria nº 1.809, de 5 de agosto de 2013.

Após a análise deste expediente, face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu pela ausência de oportunidade e conveniência em manter referida cessão, sem prejuízo de que seja posterior e novamente firmada de forma adequada às orientações ministeriais.

Contudo, diante de o serviço do cedido ter sido declarado como relevante dentro do cessionário, que presta serviço público sujeito ao Princípio da Continuidade, entendo ser prudente aguardar certo e razoável prazo para formalizar o desfazimento de referida cessão, a fim de que o órgão que hoje se vale dos préstimos da cedida possa se organizar em vista de seu retorno ao cedente.

Ademais, porque o Poder Executivo Municipal estará em férias coletivas entre 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021 (Decreto Municipal nº 341/2020), período em que a Secretaria de Administração estará impossibilitada de cumprir esta decisão, que é apenas uma entre outras 27 também proferidas acerca da mesma Recomendação Ministerial.

Sendo assim, DETERMINO à Diretoria de Recursos Humanos que:

- 1 - providencie a expedição de Portaria que revogue, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, a cessão contida na Portaria nº 1.809/2013;
- 2 - comunique imediatamente o cessionário e a servidora cedida, sobre esta decisão, indicando a esta, com clareza, em que data, horário e local específico da Administração Pública Municipal deve retornar para o trabalho; e
- 3 - comunique o Ministério Público do Estado do Paraná e o órgão de futura lotação da servidora cedida, acerca desta decisão.

Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 14/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de MARINA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR), consoante a Portaria nº 1.414, de 28 de maio de 2020.

Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la.

Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação).

No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”).

Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social.

Assim, mantevo a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa.

Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE.

Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 10/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de MONICA RIGOLE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT (Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego/SINE-PR), consoante a Portaria nº 1.415, de 28 de maio de 2020.

Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la.

Segundo o inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, compete aos Municípios que aderirem ao Sine, entre outras funções, “exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos”. O Município de Umuarama, por meio do Convênio MTE/SRTE/PR nº 913/11 e do Acordo de Cooperação nº 033/2016 SEDS Código MTPS 41330072, aderiu ao Sistema Nacional de Emprego, compromissando-se, perante o Governo do Estado do Paraná, a inclusive fornecer pessoal para o adequado funcionamento da Agência do Trabalhador nesta cidade (alínea “a” do inciso II do Convênio e item 2.5 do Termo de Cooperação).

No passo da Lei Federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Agência do SINE como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”).

Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Agência do Trabalhador, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social.

Assim, mantevo a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atentem-se e providenciem que a servidora lotada na Agência do SINE esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa.

Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE.

Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 19/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de NILCE MARIA DA SILVA, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, ao Fórum Estadual, consoante a Portaria nº 1.408, de 28 de maio de 2020.

Após a análise deste expediente, face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que referida cessão preenche, quase que totalmente, os requisitos traçados como Parquet como legitimadores desse tipo de ato.

Isso porque, segundo se extrai dos documentos juntados, a servidora em tela ocupa emprego público, cujas funções são compatíveis com as exercidas no cessionário e a sua cessão foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.720, de 29 de junho de 2011, formalizou-se por meio da Portaria nº 1.408/2020 (art. 9º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal), tendo decorrido de excepcional interesse público que inclusive redundou no Convênio nº 4060042 - UMU-DF-SDF, celebrado entre o Município de Umuarama e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cessionário.

Todavia, a cessão carece de prazo determinado, que entendo deva ser igual ao da vigência do convênio que lhe fundamentou.

Assim, mantevo a cessão de servidor em exame, determinando que a Diretoria de Recursos Humanos providencie a alteração da Portaria de Cessão, a fim de fazer nela constar que a disponibilização do agente público municipal far-se-á somente enquanto vigor o Convênio nº 4060042-UMU-DF-SDF.

Comunique-se o Ministério Público, o cessionário e o(a) cedido(a).

Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 18/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a suposta cessão de PRISCILLA BRABO MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, à Junta de Serviço Militar, consoante a Portaria nº 2.102, de 16 de agosto de 2017.

Após a análise deste expediente face à Recomendação Administrativa nº 009/2020, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca em 1º de outubro de 2020, concluiu que a disponibilização da servidora municipal ao órgão dito cessionário, não configura uma verdadeira cessão no caso, havendo legalidade, oportunidade e conveniência em mantê-la.

Segundo os §§1º e 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.375/64, o caput e o §5º do artigo 29 do Decreto Federal nº 57.654/66, inciso I do artigo 9º da Lei nº 13.667/2018, o caput e o §1º do artigo 6º, o artigo 12 e o artigo 25, todos da Portaria 326/2019 do DGF, compete aos Prefeitos presidirem as Juntas de Serviço Militar, bem como cabem aos Municípios sua instalação e manutenção, incluindo fornecimento de sede, pessoal e material.

No passo da legislação federal, a Lei Complementar Municipal nº 461/2019 traçou a Junta de Serviço Militar como órgão de colaboração com o Governo Federal e Estadual, pertencente à estrutura administrativa da própria Administração Pública Municipal (artigo 3º, inciso VI, alínea “d”).

Assim e considerando que o cargo exercido pela servidora pública em questão não está vinculado a um órgão determinado dentro do Poder Executivo Municipal, é de se concluir que sua prestação de serviço na Junta de Serviço Militar, não configura cessão, mas mera lotação dela num órgão da Administração Municipal, com o qual o Município tem o dever de colaborar, em prol do interesse social.

Assim, mantevo a lotação da servidora em exame, determinando que a Secretaria Municipal de Administração, atente-se e providencie que a servidora lotada na Junta de Serviço Militar esteja exercendo apenas as funções afetas ao cargo que ocupa.

Comunique-se o Ministério Público, o servidor e a Agência do SINE.

Publique-se.

Umuarama, 18 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito de Umuarama

Processo Administrativo nº 03/2020 - DRH, referente ao Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de decisão proferida às fls. 47/48 do Procedimento Administrativo nº 2020/10/11186, por sua vez iniciado em razão da Recomendação Administrativa nº 009/2020 expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8, a fim de apurar e decidir sobre a cessão de SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao 25º Batalhão de Polícia Militar, consoante a Portaria nº 1.936, de 1º de agosto de 2017.

Após a análise deste expediente, face à Recomendação Administrativa nº 009/20